



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024

ÍNDICE

- 1 – PREÂMBULO
- 2 – OBJETO
- 3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 4 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
- 5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 6 – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
- 7 – ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 8 – ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
- 9 – DA FASE DE JULGAMENTO
- 10 – DA FASE DE HABILITAÇÃO
- 11 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
- 12 – RECURSOS
- 13 – REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 14 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 15 – TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
- 16 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO, DA GUARDA E ARMAZENAMENTO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
- 17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, DA CONTRATADA E DA SUBCONTRATAÇÃO
- 18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE
- 19 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 20 – RESCISÃO CONTRATUAL
- 21 – DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024

PROCESSO N.º: 000.323/2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/10/2024

HORÁRIO DE INÍCIO: 10h30

WWW.COMPRASNET.COM.BR

VALOR ESTIMADO: R\$ 540.200,00 (quinhentos e quarenta mil e duzentos reais)

Caso a licitação não possa ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios iniciais.

1 – PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias, doravante denominada FUNDEC, inscrita sob o CNPJ n.º 07.432.522/0001-01, através da Equipe de Pregão designada pela **Portaria n.º 152/2024**, sediada a Av. Brigadeiro Lima e Silva, n.º 131, Parque Duque, Duque de Caxias – RJ – CEP: 25.085–131, realizará certame licitatório para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, para atendimento do objeto definido no presente edital, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 8.641/2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto no “Comprasnet” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas;

1.2. O Edital se encontra disponível no portal da transparência: <https://transparencia.fundec.rj.gov.br>, bem como, no portal do sistema comprasnet de pregão eletrônico ou ainda na sede da FUNDEC, situada à Avenida Brigadeiro Lima e Silva, n.º 131, Parque Duque, CEP: 25085-131, Duque de Caxias/RJ;



Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque
CEP 25085-131 – Duque de Caxias
Tel.: 21- 2672-5650



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

1.3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Setor de Licitações sediado na Avenida Brigadeiro Lima e Silva, nº 131, Parque Duque, Duque de Caxias – RJ, Cep 25085-131, durante seu expediente, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, ou pelo telefone (21) 2672-5650, ou ainda, através do e-mail: licitacao@fundec.rj.gov.br;

1.4. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário;

1.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@fundec.rj.gov.br;

1.6. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e dos anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento do pedido;

1.7. Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 03 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, sendo que as impugnações deverão ser encaminhadas através do e-mail licitacao@fundec.rj.gov.br ou deverão ser protocoladas na sede da FUNDEC, situado na Avenida Brigadeiro Lima e Silva, nº 131, Parque Duque, CEP: 25085-131, Duque de Caxias/RJ;

1.7.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável da elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação;

1.8. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de divulgação em que se deu o texto original, reabrindo-se prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

1.8.1. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame;

1.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração;

1.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

1.10.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

1.11. Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA FUNDEC, já mencionado no item 1.2. e mediante nota no portal eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, pelo nº 005/2024, na sessão relacionada às futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigada a acessá-lo para obtenção das informações prestadas;

2 – OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DO TIPO WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, CONTEMPLANDO CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SOFTWARE, INSTALAÇÃO DO SOFTWARE, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, PRESTAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO ACESSÍVEL, PROVIMENTO DE ATUALIZAÇÕES E ACOMPANHAMENTO DURANTE TODO O PERÍODO CONTRATUAL**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos;

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

2.3. **Todas as descrições detalhadas do objeto a ser contratado contendo as especificações detalhadas estão no Termo de Referência, Anexo I, devendo a licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
1002	04.122.0001.2.163	3.3.90.39.02	1500

3.2. O total estimado, correspondente a prestação dos serviços é de R\$ 540.200,00 (quinhentos e quarenta mil e duzentos reais);

3.3. Os valores constantes da **PLANILHA ESTIMATIVA - Anexo III** é o máximo que a FUNDEC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação.

4 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico;

4.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma Eletrônica. Sendo ele feito pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;

4.3. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, com a solicitação de login e senha pelo interessado;

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha de acesso, ainda que por terceiros;

4.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizado;

4.6.1. A não observância no disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

4.7. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 10, de 10 de fevereiro de 2020;

4.7.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

4.7.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

4.7.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgão responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados;

4.7.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

4.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n° 123, de 2006 e do Decreto n° 8.538, de 2015.

4.9 – VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.9.1. Não serão admitidas na licitação:

4.9.1.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.9.1.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.9.1.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.9.1.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.9.1.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei Federal n° 14.133/2021;

4.9.1.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, conforme art. 14, V da Lei Federal n° 14.133/2021;

4.9.1.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme art. 14, VI da Lei Federal n° 14.133/2021;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

4.9.1.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.9.1.9. Organizações da Sociedade Civil de interesse público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.9.1.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.9.1.11. O impedimento de que trata o item 4.9.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.9.1.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.9.1.2 e 4.9.1.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

4.9.1.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.9.1.14. O disposto nos itens 4.9.1.2 e 4.9.1.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

4.9.1.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.9.1.16. A vedação de que trata o item 4.9.1.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, às 10h30 do dia 31 de outubro de 2024, horário de Brasília, exclusivamente por meio de sistema eletrônico - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como, de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021;

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3. ou 5.5 sujeitá o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá as seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

5.15. A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA COM PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DESTE EDITAL);

5.16. TODOS OS DADOS INFORMADOS PELO LICITANTE EM SUA PLANILHA DEVERÃO REFLETIR COM FIDELIDADE OS CUSTOS ESPECIFICADOS E A MARGEM DE LUCRO PRETENDIDA.

6 – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Preço unitário global (12 meses);

6.1.2. Descrição clara e detalhada do serviço;

6.1.3. A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA COM PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, CONFORME



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DESTE EDITAL).

6.1.4. CASO HAJA DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DOS ITENS NO TERMO DE REFERÊNCIA E A DESCRIÇÃO DO CATÁLOGO UNIFICADO DE MATERIAIS – CATSER, PREVALECERÁ À DESCRIÇÃO DO PRIMEIRO.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado;

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.4. A proposta deverá ser apresentada detalhadamente devendo estar incluídas todas as despesas com seguros, encargos sociais, impostos e taxas, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição;

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.8. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA COM MENOR PREÇO GLOBAL, NÃO PODENDO SER O VALOR DO ITEM SUPERIOR AO ESTIMADO NO ANEXO III DO EDITAL;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

6.9. O licitante Microempreendedor Individual – MEI deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18 – B da Lei Complementar nº 123, de 2006;

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 – ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

7.1.1. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha e poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**;

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2.3. NÃO DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA NÃO IMPEDE O SEU JULGAMENTO DEFINITIVO EM SENTIDO CONTRÁRIO, LEVADO A EFEITO NA FASE DE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

ACEITAÇÃO;

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**;

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado;

7.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

final de classificação;

7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

7.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

7.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto” poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e o das proposta até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações;

7.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.12, poderão os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos;

7.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

7.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

7.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

7.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

7.19. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para o desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em lei;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante, ou no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. empresas brasileiras;

7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

do julgamento;

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

7.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

7.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022;

8.2. O critério de aceitabilidade será o MENOR PREÇO GLOBAL, sendo desclassificada a proposta ou o lance vencedor com o valor DO ITEM, superior ao preço máximo fixado no ANEXO III deste Edital, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

8.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.3.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta;

8.3.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

8.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. conter vícios insanáveis;

8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

8.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

8.7. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.10. O Pregoeiro deverá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta;

8.11. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.12. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

data e horário para continuidade da mesma;

8.15. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.16. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

8.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.18. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

8.19. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, nos artigos 32 e 33 da Lei Municipal nº 2.884/2017, seguindo-se a disciplina estabelecida, se for o caso;

8.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, e no item 4.9.1. deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. Mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992;

9.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas; (IN n° 3/2018, art. 29, caput);

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros; (IN n° 3/2018, art.29, §1°);

b) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n° 73, de 30 de setembro de 2022;

9.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.3.1. conter vícios insanáveis;

9.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

9.3.6. no caso de bens e serviços em geral, só será considerada inexequibilidade das propostas após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.3.7. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.3.8. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

9.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta;

9.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

9.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, ou ainda no caso em que se necessite de auxílio para análise de qualificação técnica, poderá ser colhida a manifestação escrita o setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10 – DA FASE DE HABILITAÇÃO



10.1. Os documentos previstos no Edital e seus anexos, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, sendo estes, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme a seguir:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA: Para fins de comprovação deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos SÓCIOS ADMINISTRADORES OU DOS DIRETORES;
 - a.1) Havendo a participação de Sócios Administradores ou dos Diretores com Personalidade Jurídica, devem ser apresentados respectivamente documento de identidade e CPF da pessoa física que o representa, além de constar no contrato social a função que este desempenha.
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Para fins de comprovação deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL OU MUNICIPAL se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal do domicílio ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

sede do licitante, que será realizado da seguinte forma:

c.1) **FAZENDA FEDERAL:** apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a à d, do parágrafo único, do art.11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) **FAZENDA ESTADUAL:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) **FAZENDA MUNICIPAL:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, expedida pela Secretaria Municipal do domicílio ou sede do licitante e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

III) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA: Para fins de comprovação deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. **As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial;**

a.1) Caso o licitante detentor da menor proposta, esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, o mesmo deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação. Não sendo necessário apresentar as certidões negativas contidas nos demais itens de habilitação, conforme inciso II do art. 52 da referida legislação, excetuando-se a certidão de regularidade relativa à seguridade social, conforme art. 195, § 3º da CF/88;

b) Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias, contados da efetiva expedição do Cartório em relação à data da realização do Pregão;

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, incluindo termo de abertura e encerramento do livro diário registrado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura devidamente escriturado e registrado, e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

e) Para comprovação da situação financeira da empresa, deverá ser apresentado junto com a alínea “c”, os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e.1) Apresentar resultado igual ou superior a 1 (hum) em todos os índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC);

e.2) Os índices contábeis, para fins de atendimento do disposto no subitem anterior, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

f) Comprovação de ser dotado de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Para fins de comprovação deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

b) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

c) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

c.1.) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

c.1.1) Para comprovação de que a empresa Licitante possui capacitação técnica e experiência na execução dos serviços similares ao objeto do Termo de Referência, a empresa deverá, nos termos do Art. 67, § 5º da Lei nº 14.133/21, juntamente com a documentação de habilitação necessária, comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da Licitante, em documento timbrado, emitido por entidade de Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, que comprove ter a empresa licitante executado, ou que esteja executando serviços de características técnicas semelhantes ao objeto desta contratação nos termos da lei;

c.1.2) Em se tratando de Contratação de Serviços Contínuos, conforme § 5º do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, para habilitação o Licitante deverá apresentar certidão que demonstre a execução de serviços correlatos ao objeto licitado, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 2 (dois) anos, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

d) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

e) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

f) A empresa deverá apresentar declaração de que possui pleno conhecimento das condições necessárias à prestação dos serviços;

g) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

h) Os casos omissos serão resolvidos pela FUNDEC, com base na Lei Federal nº 14.133/2021;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

10.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF;

10.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

10.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

10.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;

10.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais;

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou conferida com o original por esta administração;

10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art.63, I, da Lei nº 14.133/2021);

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

10.10. A habilitação será por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

10.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir; (IN n° 3/2018, art. 4°, §1°, e art. 6° §4°);

10.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados. (IN m° 3/2018, art. 7°, caput);

10.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação; (IN n° 3/2018, art. 7°, parágrafo único);

10.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

10.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor;

10.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

10.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/2021, art. 64, e IN n° 73/2022, art. 39, §4°;

10.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.13.1.

10.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior;

10.17. DISPOSIÇÕES DA HABILITAÇÃO:

10.17.1. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

10.17.2. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal;

10.17.3 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

10.17.4. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscais apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica;

10.17.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.17.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

10.17.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

10.7.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido mesmo prazo para regularização;

10.17.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

10.17.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

10.17.11. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

10.18. SERÁ INABILITADO O LICITANTE QUE NÃO COMPROVAR SUA HABILITAÇÃO, DEIXAR DE APRESENTAR QUAISQUER DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, OU APRESENTA-LOS EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NESTE EDITAL;

10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Além do envio da proposta final do licitante declarado vencedor, por meio de funcionalidade presente no sistema eletrônico (upload), a qual deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, a mesma deverá ser encaminhada por meio físico, na Avenida Brigadeiro Lima e Silva, nº 131, Parque Duque, Duque de Caxias – RJ, CEP: 25.085 – 131, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, juntamente com a documentação de Habilitação, e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021);

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, no meio eletrônico disposto neste edital, após a homologação;

11.7. Caso haja dificuldade para anexá-los, o licitante deverá entrar em contato com o Setor de Licitação, através do telefone (21) 2672-5650 para solicitar ao pregoeiro que convoque no chat para que o mesmo requeira autorização para encaminhar a referida documentação novamente;

11.8. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio de documentação por meio do e-mail licitacao@fundec.rj.gov.br.

12 – RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

da ata;

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 – REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Autoridade Superior deverá observar o que dispõe no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a etapa de encerramento da licitação.

15 – TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização);

15.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público;

15.3. A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

15.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

15.6. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on-line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo;

15.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato;

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

15.9. O referido contrato será formalizado através de Contrato de Prestação de Serviço, a ser redigido pela Diretoria Jurídica desta Fundação;

15.10. O prazo de início da execução dos serviços é de 02 (dois) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato;

15.11. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

16 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO, DA GUARDA E ARMAZENAMENTO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Todas as descrições detalhadas da ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO, DA GUARDA E ARMAZENAMENTO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta;

17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, DA CONTRATADA E DA SUBCONTRATAÇÃO



Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque
CEP 25085-131 – Duque de Caxias
Tel.: 21- 2672-5650



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

17.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1.1. Todas as descrições detalhadas das OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA e demais especificações do objeto a ser contratado estão elecadas no Termo de Referência, Anexo I parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta;

17.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1. Todas as descrições detalhadas DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE e demais especificações do objeto a ser contratado estão elecadas no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

19 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Todas as descrições detalhadas das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e demais especificações do objeto a ser contratado estão elecadas no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

20 – RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. Todas as descrições detalhadas da RESCISÃO CONTRATUAL e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro;

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

21.9. O foro do Município de Duque de Caxias é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes;

21.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, no portal da transparência da FUNDEC, <https://transparencia.fundec.rj.gov.br/>, ou ainda poderá ser retirado pessoalmente, através de pen drive, no Setor de Licitações, situado na Avenida Brigadeiro Lima e Silva, nº 131, Parque



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

Duque, Duque de Caxias/RJ, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

21.11. No que concerne a Microempresas, Microempreendedor Individual e Empresas de Pequeno Porte, quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, quando o licitante declarado vencedor não assinar o termo de Contrato ou não comprovar a regularização fiscal, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões, nos termos do art. 30, § 1º da Lei Municipal nº 2.884/17, e o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência com anexos
- ANEXO II – Proposta de Preços
- ANEXO III – Planilha Estimativa de Preços
- ANEXO IV – Minuta de Contrato

Duque de Caxias, 14 de outubro de 2024.

Vanessa Santana de Oliveira Azevedo
Vice-Presidente
Matrícula nº: 240.359-6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **fornecimento de licença de uso de software do tipo web Integrado de Gestão Pública, contemplando cessão de direito de uso do software, instalação de software, implantação, migração de dados, treinamento, prestação de suporte técnico acessível, provimento de atualizações e acompanhamento durante todo o período contratual**, a serem executados nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	MÓDULOS	CATSER CATMAT ¹	UNIDADE	PRAZO
1	Sistema de Compras	27502	UN	12 meses
2	Sistema de Licitações	27502	UN	12 meses
3	Sistema de Almoxarifado	27502	UN	12 meses
4	Sistema de Patrimônio	27502	UN	12 meses
5	Sistema de Controle de Protocolo híbrido (físico e digital)	27502	UN	12 meses
6	Sistema de Folha de Pagamento e Recursos Humanos	27502	UN	12 meses
7	Sistema de Autoatendimento do Servidor	27502	UN	12 meses
8	Sistema de Transparência Municipal	27502	UN	12 meses
9	Serviço de instalação e configuração do software	26972	Serviço Geral	1 mês
10	Serviço de migração	26972	Serviço Geral	1 mês
11	Serviço de treinamento	26972	Serviço Geral	1 mês

1.1.1 Os sistemas devem ser implantados em Data Center de responsabilidade da licitante vencedora, terceirizada ou própria, mas sobre a total responsabilidade desta.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que a contratação se baseia em padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

1.3. Tratando-se de contratação que prevê operação continuada de sistemas de Tecnologia da Informação, o prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme disposto no artigo 107 da lei nº 14.133/2021.

1.4. O contrato irá oferecer maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

- 1.5. Os quantitativos de serviços a serem contratados e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela do subitem 1.1.
- 1.6. O parcelamento do objeto não será aplicado, considerando a justificativa exposta no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.7. A prestação de serviços não envolve dedicação exclusiva de mão de obra.
- 1.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a FUNDEC, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta, nos termos dos arts. 48, III e 121 da Lei 14.133/2021.
- 1.9. A LICITANTE deverá apresentar Proposta Técnica, contendo Planilha de Formação de Preço, com descrição detalhada do objeto ofertado, devendo estar de acordo com as quantidades, especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, e contendo a descrição dos custos dos insumos que serão empregados para a prestação dos serviços.
- 1.10. A LICITANTE deverá, também juntamente com a proposta de preços, apresentar:
 - 1.10.1. Declaração de que, caso vencedora do certame, manterá durante toda a execução do Contrato equipe composta por profissionais e colaboradores detentores das certificações estabelecidas para cada especialidade especificada nesse Termo de Referência e no Edital;
- 1.11. O quantitativo a ser contratado foi calculado observando as necessidades reais da FUNDEC, considerando o registro histórico de execução dos contratos vigentes e previsibilidade de demandas futuras.
- 1.12. A solução entregue deve estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, que está baseada na descrição da solução como um todo, indicada no Estudo Técnico Preliminar realizado pela FUNDEC.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação justifica-se nos termos apresentados no Estudo Técnico Preliminar.
- 2.2. Em complementação ao ETP, justificam ainda a presente contratação:
 - 2.2.1. Atender a todas as exigências dos Órgãos de Controle e toda a legislação pertinente ao objeto exposto neste Estudo Técnico Preliminar, sobretudo o Tribunal de Contas do Estado do RJ e o Decreto Federal nº 10.540/2020;
 - 2.2.2. Esta administração não dispõe em seus quadros técnicos de TIC especializados para execução das atividades inerentes a essa atribuição precípua, necessitando recorrer à execução indireta, mediante contrato;
 - 2.2.3. A contratação pretendida compreende as atividades inerentes a boa administração pública, incluindo a sustentação e manutenção do parque e softwares relacionados as atividades diversas.
- 2.3. Diante disso, a prestação de serviços técnicos de fornecimento de licença de uso do software não permanente do tipo web Integrado de Gestão Pública, assim como a operação e a sustentação de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

toda essa infraestrutura requer determinadas qualificações para as equipes técnicas

2.3.1. Como Requisito de melhor prática de metodológica de trabalho, considerando ser diretriz que permeia toda administração pública, busca-se na contratação níveis de qualidade e eficiência condizentes com a eficácia na prestação do serviço público, obrigando a CONTRATADA em investir e capacitar seus colaboradores para práticas de gestão e operacionalização voltadas ao ambiente tecnológico desta ADMINISTRAÇÃO, com base em modelos de melhores práticas internacionalmente reconhecidos.

2.4. O certame se dará no modelo de pregão tradicional, não se aplicando o sistema de ARP, portanto não se admitindo participação de outros órgãos.

2.5. A necessidade da contratação está relacionada com o volume e características do objeto, conforme explicito no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

3.2. No Estudo Preliminar, constatou-se que **licença do uso do software não permanente do tipo web** é o melhor que se apresenta para solução do presente ente.

3.3. Na escolha da licença não ser permanente, deve-se frisar que os estudiosos apontaram as seguintes considerações para escolha:

3.3.1. Tal modalidade vem se tornando um padrão no fornecimento quando se trata de software de uso comum na maioria dos municípios brasileiros, apresentando a principal vantagem de o ente público não ficar preso a uma empresa específica, tendo mais flexibilidade na mudança do fornecedor, quando do encerramento do contrato administrativo.

3.4. Outrossim, é importante pontuar que no momento da elaboração do ETP se justificou a escolha pela solução WEB, pelas seguintes afirmações:

3.4.1. Tal modalidade funciona através de navegadores, eliminando a necessidade de instalar softwares específicos nos dispositivos dos usuários. Isso não só reduz os requisitos de hardware, como também facilita o acesso em diferentes sistemas operacionais, como Windows, Linux e Mac, garantindo uma independência de plataforma. Embora possam ser vulneráveis a problemas de conexão à internet, estas soluções permitem atualizações e manutenções mais ágeis e em larga escala.

3.4.2. Além disso, a escalabilidade é uma consideração crucial. As soluções baseadas na web são altamente escaláveis, permitindo a expansão rápida e eficiente conforme as necessidades desta FUNDEC evoluem ao longo do tempo. Essa capacidade de dimensionamento dinâmico é essencial para lidar com aumentos repentinos no volume de dados ou na demanda de usuários, garantindo que o sistema permaneça ágil e responsivo mesmo em situações de pico.

3.4.3. Outra vantagem significativa das soluções baseadas na web é a facilidade de manutenção e atualização. Ao centralizar o software em servidores remotos, as atualizações e correções de bugs podem ser implementadas de forma rápida e eficiente em toda a infraestrutura, sem a necessidade de intervenção manual em cada dispositivo individual. Isso não apenas reduz o tempo e os custos associados à manutenção, mas também garante que o software esteja sempre



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

atualizado e seguro.

3.5. É importante destacar também, a não necessidade de investimentos adicionais em infraestrutura para proporcionar o melhor funcionamento do sistema, quando da aquisição de **licença do uso do software não permanente do tipo web**. Assim, tem-se que toda a parte de funcionamento do sistema contratado fica a cargo do fornecedor, cabendo ao ente público fazer a gestão da prestação dos serviços e a gestão dos dados.

3.6. A presente solução é de caráter técnico, que visa celebrar um contrato com empresa terceirizada para a prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação, com gestão unificada e integrada da Administração Pública, bem cessão de direito de uso do software, instalação de software, implantação, migração de dados, treinamento, prestação de suporte técnico acessível, provimento de atualizações e acompanhamento durante todo o período contratual, conforme tabela 1 do item 1.1.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da presente contratação, extraídos dos anexos do Estudo Técnico Preliminar, encontram-se nos anexos I, II e III deste Termo de Referência.

4.2. Da Implantação e Migração de Dados dos Módulos:

4.2.1. Implantação, instalação, conversão de dados, parametrização e habilitação dos módulos para uso. Deverá ser realizada a implantação, compreendendo o diagnóstico, configuração, habilitação, conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso. Esses serão de responsabilidade da CONTRATADA, com disponibilização dos mesmos pela CONTRATANTE para uso, assim como a migração, a configuração e a parametrização a ser realizada. A migração compreenderá a conclusão da alimentação das bases de dados e tabelas de modo a permitir a utilização plena dos MÓDULOS DA SOLUÇÃO.

4.2.2. O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais necessário a implantação efetiva dos MÓDULOS DA SOLUÇÃO é de responsabilidade da CONTRATANTE, com suporte da empresa provedora da solução.

4.2.3. A migração de informações da CONTRATANTE, até a data de execução dessa fase, é de responsabilidade da empresa fornecedora da solução, cabendo a contratante a disponibilização dos backups em formato legível das atuais bases de dados e a posterior conferência dos dados.

4.2.4. A CONTRATANTE não dispõe de diagrama e/ou dicionário de dados para fornecimento a empresa vencedora da licitação, que deve migrar/convertir a partir de cópia de banco de dados a ser fornecida. As atividades de saneamento/correção dos dados são de responsabilidade da CONTRATANTE com a orientação da equipe de migração de dados da CONTRATADA.

4.2.5. A CONTRATANTE poderá optar por não migrar determinados dados ou mesmo de uma base de dados completa, caso seja de seu interesse.

4.2.6. A CONTRATADA deverá executar programas extratores e de carga tantas vezes quantas forem necessárias, até a conclusão da migração.

4.2.7. Na implantação dos MÓDULOS DA SOLUÇÃO deverão ser cumpridas, quando cou-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

berem a adequação de relatórios, telas, layouts com os logotipos padrões da A CONTRATANTE, configuração inicial de tabelas e cadastros e estruturação de acesso e habilitações dos usuários.

4.2.8. A implantação compreende em realizar diagnóstico, instalação, migração de dados, configuração e habilitação para uso. A configuração visa a carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pela CONTRATANTE e que atendam as legislações pertinentes.

4.3. Do Treinamento de Usuários:

4.3.1. Entende-se por Treinamento a transferência de conhecimentos relativos à utilização da Solução para as pessoas indicadas pela CONTRATANTE.

4.3.2. A capacitação dos usuários no uso da solução, é de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3.3. Os usuários a serem treinados serão indicados formalmente pela área competente da CONTRATANTE.

4.4. Da Atualização, Serviços de Manutenção Corretiva e Legal:

4.5. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar a atualização de versão para a solução, sempre que necessário, para atendimento da legislação federal e estadual vigente e das normas e procedimentos dos órgãos competentes, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE durante a vigência contratual.

4.6. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva dos sistemas contratados, incluindo as seguintes atividades:

4.6.1. manutenção corretiva (erros de software): é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios, integração e outras anomalias conhecidas no jargão técnico como "bug" ou "erros de software";

4.6.2. manutenção legal: em caso de mudanças na legislação federal, estadual ou em normas infralegais dos órgãos de controle externo, sem prejuízos a operação do sistema;

4.6.3. Os serviços de manutenção corretiva e legal são de responsabilidade da CONTRATADA.

4.7. Salienta-se ainda, que no anexo III (Requisitos da Prova de Conceito), a presente contratação deverá observar a súmula nº 16 do Tribunal de Contas do Estado do RJ, qual estabelece alguns requisitos que devem ser estabelecidos no edital para realização da prova de conceito:

4.7.1. A prova de conceito deverá ser restringida apenas ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar;

4.7.2. O roteiro de avaliação, detalhando todas as condições em que o procedimento será executado, com a devida especificação dos critérios objetivos para apresentação e avaliação, está exposto no anexo III deste Termo de Referência;

4.7.3. O prazo fixado para entrega da amostra pelo licitante encontra-se no anexo III deste



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

documento;

4.7.4. O período, o local da realização do procedimento e do resultado de cada avaliação, será divulgado no portal compras.gov.br;

4.7.5. Toda a Prova de Conceito poderá ser acompanhada por qualquer interessado, inclusive dos demais licitantes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O início da execução do serviço será em 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato.

5.2. Os serviços, objeto desta contratação deverão ser prestados de forma continuada, executados segundo os critérios de qualidade e níveis mínimos de serviço exigidos, conforme definições previstas neste Termo de Referência e em seus anexos.

5.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

5.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.5. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

5.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.7. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

5.8. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica, entendida com “E-mail” para esse fim.

5.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.10. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, entendida com “E-mail” para esse fim.

6.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3. Do preposto:

6.3.1. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

6.3.2. A carta de apresentação do preposto deverá conter, no mínimo, o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

6.4. Da Forma de Acompanhamento do Contrato:

6.4.1. Os serviços executados pela CONTRATADA estarão sujeitos à aceitação pela CONTRATANTE, mediante aferição da prestação do serviço, visando garantir que os mesmos satisfizeram os prazos e condições, o padrão de qualidade exigido, considerando as disposições contidas neste Termo de Referência;

6.4.2. Na ocasião da apresentação do prestador de serviço, os fiscais designados para acompanhar o contrato deverão prover a verificação da conformidade da documentação apresentada às normas da FUNDEC e às exigências do Termo de Referência;

6.4.3. Na ocasião do recebimento dos serviços, os seguintes procedimentos serão realizados pelos fiscais designados para acompanhar o contrato:

6.4.3.1. Avaliação da qualidade atingida e plano de ação para melhoria desta, considerando:

6.4.3.1.1.



Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque
CEP 25085-131 – Duque de Caxias
Tel.: 21- 2672-5650



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

Verificação do cumprimento da qualidade esperada na prestação dos serviços no período de referência, em conformidade com o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) definido neste termo de referência;

6.4.3.1.2.

Preenchimento da Autorização para Emissão de Nota Fiscal/Fatura e entrega a CONTRATADA;

6.4.4. A equipe de Gestão da Contratação elaborará documento interno obrigatório de acompanhamento mensal do contrato para registro de ocorrências durante a execução de um contrato, onde será avaliado o desempenho da CONTRATADA no que tange aos serviços prestados;

6.4.5. O documento interno obrigatório de acompanhamento mensal do contrato deverá fazer parte do correspondente processo de pagamento das faturas;

6.4.6. A equipe de Gestão da Contratação exercerá a fiscalização permanente sobre a qualidade dos serviços prestados e atuação da CONTRATADA, inclusive quanto ao cumprimento da legislação, apontando todas as irregularidades verificadas, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de gerenciar, por meio de seu preposto, a execução prestada por seus subordinados, dentro do critério de periodicidade que entender como necessário ao cumprimento de suas responsabilidades;

6.4.7. A CONTRATANTE poderá instaurar procedimento apuratório na ocorrência de descumprimentos contratuais que considerar graves, de irregularidades recorrentes, ou, ainda, de quaisquer outros eventos que causem prejuízo ou caracterizem redução na qualidade dos serviços prestados;

6.4.8. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, em outras leis aplicáveis ao tema em questão.

6.5. Da Reunião Inicial:

6.5.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de contrato. Após a assinatura do contrato, haverá a Reunião Inicial, presencial ou virtual, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, em até 2 (dois) dias úteis após a assinatura do Contrato. Nesta reunião serão definidos diversos fatores de funcionamento do contrato, tais como:

6.5.2. forma de comunicação entre as partes;

6.5.3. providências necessárias para a inserção da CONTRATADA no ambiente de prestação dos serviços;

6.5.4. definir as providências de transição e implantação da solução de serviços; alinhar a formatação dos relatórios mensais de gestão dos serviços, que deverá ser apresentado pela CONTRATADA;

6.5.5. apresentação do preposto;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

6.5.6. apresentação das declarações/certificados da CONTRATADA e da equipe, comprovando que o serviço a ser prestado atende aos requisitos solicitados neste Termo de Referência;

6.6. Da Fiscalização:

6.6.1. Toda a maneira de Fiscalização Contratual obedecerá ao disposto no art. 117, caput e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

6.6.2. As responsabilidades atribuídas ao Gerente e ao Fiscal do Contrato estão determinadas em Instrução Normativa específica, da qual deverão ter plena ciência através de declaração a ser firmada e incluída no processo originário da contratação, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação específica, devendo ser também observado:

6.6.2.1. Responsabilidades atribuídas ao Gerente:

6.6.2.1.1. o controle de aumento injustificado dos custos para a administração pública, de insumos, bens ou serviços;

6.6.2.1.2. a confecção de registros e planilhas, quando for parte da administração, de insumos, bem ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;

6.6.2.1.3. a emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;

6.6.2.1.4. recomendar a aplicação de sanções e/ ou rescisões ao gestor da pasta, após o devido processo legal;

6.6.2.1.5. elaboração de relatório final conclusivo, referente a satisfatória execução do objeto contratado, que deverá ser acostado ao processo administrativo de contratação;

6.6.2.1.6. recebimento de nota fiscal e demais documentos pertinentes;

6.6.2.2. Responsabilidades atribuídas ao Fiscal:

6.6.2.2.1. a elaboração de relatórios de fiscalização justificados e fundamentados;

6.6.2.2.2. o acompanhamento em campo dos serviços, se couber;

6.6.2.2.3. a verificação da correta execução contratual, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, a fim de orientar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou rescisão contratual;

6.6.2.2.4. a pronta comunicação ao Gerente de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

6.6.3. O mau desempenho das funções e das responsabilidades inerentes ao Gerente e ao Fiscal sujeita o servidor designado às penalidades previstas na Lei Municipal nº 1.506, de 2000, e na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislações pertinentes, resguardado o direito à ampla defesa e contraditório.

6.6.4. Independentemente da ação do Gerente, todo e qualquer servidor que tiver ciência de falhas na execução do contrato tem o dever legal de comunicar a ocorrência à Autoridade hierarquicamente superior ou ao próprio Gerente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Da Medição:

7.1.1. Os serviços executados pela CONTRATADA estarão sujeitos à aceitação pela CONTRATANTE mediante aferição dos correspondentes entregáveis, visando garantir que os mesmos satisfizeram os prazos e condições no padrão de qualidade exigido, considerando as disposições contidas neste Termo de Referência;

7.1.2. A Fiscalização do contrato deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto em anexo, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, e a aplicação de sanções contratuais cabíveis, incluindo as previstas no anexo IV, sempre que a contratada:

7.1.2.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.1.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.3. O IMR será utilizado, no intuito de atender a Nota Técnica nº 6 do Tribunal de Contas do Rio de Janeiro, qual, no subitem 7.1.7, recomenda privilegiar as métricas por resultado e evitar modelos por presencialidade nas medições contratuais;

7.1.4. O Tribunal de Contas da União, por meio da Nota Técnica nº 6/2010– SEFTI/TCU, também entende que os serviços devem ter um mínimo de qualidade exigido, vinculando os resultados aos níveis de serviço. Dessa forma, cabe trazer a transcrição do entendimento da citada Corte:

Entendimento III: Contratos administrativos com nível mínimo de serviço possuem mecanismos que possibilitam à APF remunerar o fornecedor na medida do cumprimento do nível de serviço pactuado no ajuste, adequando-se, portanto, ao paradigma da efetivação de pagamentos por resultados. Além disso, constituem uma forma recomendável de alcançar eficiência, eficácia e qualidade na prestação do serviço, bem como se mostra aderente ao princípio da legalidade aplicado à APF.

7.1.5. Nessa perspectiva, quando se adota o Instrumento de Medição de Resultados, define-se um nível mínimo de qualidade para que a CONTRATADA tenha direito a receber o valor pactuado. Caso o serviço seja prestado, mas com nível de qualidade inferior ao mínimo estabelecido, o próprio IMR prevê a redução correspondente a ser operada no valor a ser pago à CONTRATADA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

7.1.6. A Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, é a normatividade que institui o Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

7.1.7. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) é baseado em um fator de qualidade, o qual consiste em indicador percentual obtido como resultado de avaliações periódicas executadas pelos Fiscais Demandante e Técnico.

7.1.8. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.1.9. O valor do desconto, decorrente das glosas descritas no anexo IV, e detectadas, conforme disposto neste Termo de Referência, deverá ser concedido na fatura do mês de referência da prestação do serviço, em que foi identificado o não atendimento aos níveis de qualidade de serviço;

7.1.10. O faturamento somente poderá ser emitido pela CONTRATADA e atestado pelo fiscal do contrato, após a aferição dos descontos a serem concedidos, decorrentes das glosas aplicadas, os quais deverão ser lançados na fatura do mês de prestação do serviço onde foram detectadas as ocorrências que ensejaram o não atendimento aos níveis de qualidade de serviço determinados neste Termo de Referência;

7.1.11. As glosas não ultrapassarão 10% (dez por cento) do valor mensal do serviço;

7.1.12. Independentemente da glosa aplicada, poderá ser aberto procedimento apuratório para aplicação de sanção mediante justificativa fundada em prejuízos ou transtornos causados em decorrência da entrega imperfeita do objeto contratado.

7.1.13. A Fiscalização da CONTRATANTE poderá convocar o preposto da CONTRATADA para reuniões de avaliação dos resultados, ou tratar do tema em outras reuniões operacionais, onde serão expostos os pontos de melhorias necessárias aos processos, quando for o caso, cabendo à CONTRATADA, independente de alertas ou cobranças da CONTRATANTE, garantir gestão adequada de eventuais não conformidades, além da avaliação e monitoramento constante, para que não voltem a ocorrer.

7.2. Do Pagamento:

7.2.1. Prestados os serviços, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Protocolo desta Fundação, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamentos, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

7.2.1.1. Ofício solicitando o pagamento;

7.2.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.1.3. Certidão Negativa de Débitos – CND – Certidão de Regularidade Fiscal – Secretaria de Estado de Fazenda;

7.2.1.4. Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

- 7.2.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Justiça do Trabalho – CNDT;
- 7.2.1.6. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF – Caixa Econômica Federal;
- 7.2.1.7. Cópia da Nota de Empenho.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, através da modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de Menor Preço, conforme dispõe o art. 6º, inciso XLI c/c art. 28, I c/c art. 33, alínea a, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A presente contratação irá adotar o regime de empreitada por preço global, haja vista que o presente serviço será prestado por preço certo e total;

8.3. Das Exigências de Habilitação:

8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

8.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

8.3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da as-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

sembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

8.3.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.3.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

8.3.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.3.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.3.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.3.3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.3.3.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

8.3.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 (dez)% do valor total anual estimado da contratação.

8.3.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.3.4.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.3.4.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.4.3.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.3.4.3.1.1. Para comprovação de que a empresa LICITANTE possui capacitação técnica e experiência na execução de serviços similares ao objeto



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

deste Termo de Referência, a empresa deverá, nos termos do Art. 67, § 5º da Lei 14.133/21, juntamente com a documentação de habilitação necessária, comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, em documento timbrado, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, que comprove ter a empresa LICITANTE executado, ou que esteja executando serviços de características técnicas semelhantes ao objeto desta contratação nos termos da Lei.

8.3.4.3.2. Em se tratando de Contratação de Serviços Contínuos, conforme § 5º do Art. 67 da Lei 14.133/2021, para a habilitação o LICITANTE deverá apresentar certidão que demonstre a execução de serviços correlatos ao objeto licitado, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 2 (dois) anos, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.

8.3.4.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.3.4.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.3.4.6. A empresa deverá apresentar declaração de que possui pleno conhecimento das condições necessárias à prestação dos serviços.

8.3.4.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.4.8. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 443.880,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e oitocentos e oitenta reais), para atendimento do objeto pelo período contratual de 12 (doze) meses, conforme custos unitários e mensais apostos na tabela abaixo:

ITEM	MÓDULOS	CATSER CATMAT ²	UNIDADE	PRAZO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	Sistema de Compras	27502	UN	12 meses	R\$ 1.620,00	R\$ 19.440,00
2	Sistema de Licitações	27502	UN	12 meses	R\$ 1.620,00	R\$ 19.440,00
3	Sistema de Almoxarifado	27502	UN	12 meses	R\$ 1.620,00	R\$ 19.440,00
4	Sistema de Patrimônio	27502	UN	12 meses	R\$ 1.620,00	R\$ 19.440,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

5	Sistema de Controle de Protocolo híbrido (físico e digital)	27502	UN	12 meses	R\$ 12.600,00	R\$ 151.200,00
6	Sistema de Folha de Pagamento e Recursos Humanos	27502	UN	12 meses	R\$ 12.690,00	R\$ 152.280,00
7	Sistema de Autoatendimento do Servidor	27502	UN	12 meses	R\$ 1.620,00	R\$ 19.440,00
8	Sistema de Transparência Municipal	27502	UN	12 meses	R\$ 3.150,00	R\$ 37.800,00
9	Serviço de instalação e configuração do software	26972	Serviço Geral	1 mês	R\$ 900,00	R\$ 900,00
10	Serviço de migração	26972	Serviço Geral	1 mês	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
11	Serviço de treinamento	26972	Serviço Geral	1 mês	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
VALOR GLOBAL (12 MESES)						R\$ 443.880,00

9.2. O valor aqui apresentado é meramente indicativo, não se tratando do preço máximo admissível da futura contratação. O método para estimativa de preços que norteará o certame obedecerá às diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da FUNDEC.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
1002	04.122.0001.2.163	3.3.90.39.02	1500

11. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E O MODO DE DISPUTA

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, através da modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de Menor Preço, no modo de disputa Aberta, conforme dispõe o art. 6º, inciso XLI c/c art. 28, I c/c art. 33, alínea a c/c art. 56, I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A presente contratação irá adotar o regime de empreitada por preço global, haja vista que o presente serviço será prestado por preço certo e total.

11.3. A solução entregue deve estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, que está baseada na descrição da solução como um todo, indicada no Estudo Técnico Preliminar realizado pela FUNDEC.

12. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO PRODUTO A SER EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque
CEP 25085-131 – Duque de Caxias
Tel.: 21- 2672-5650



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

12.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do serviço.

12.2. Da Manutenção:

12.2.1. A manutenção deverá prever as condições para a atualização de versões dos softwares licitados, assim como a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de programação das versões em uso para garantir a operacionalidade dos mesmos nas funcionalidades descritas anteriormente, mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas.

12.3. Do Suporte:

12.3.1. Após assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, o Plano de Suporte com todos os contatos e formas de atendimento, devendo abranger aos seguintes requisitos:

12.3.1.1. Para a prestação do suporte técnico, será exigido durante todo o período contratual, além do atendimento "help desk" (via telefone), que a licitante possua um software disponível através da rede mundial de computadores (internet) para abertura de chamados técnicos, de qualquer natureza, que possibilite o acompanhamento do status do referido chamado através do número de protocolo;

12.3.1.2. O serviço de suporte deverá ficar disponível no horário de expediente do FUNDEC, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 17h, e o atendimento deve ser realizado em português;

12.3.1.3. O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça;

12.3.1.4. A CONTRATADA deverá estar apta a acessar remotamente o sistema do cliente de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora do sistema;

12.3.1.5. Ferramentas que possibilitem a monitoração e correção, se necessário, do desempenho, em termos de utilização e tempos de resposta para os usuários, do sistema deverão fazer parte do contrato de manutenção e suporte;

12.3.1.6. O sistema deverá possuir módulo de auditoria aos acessos de usuários em todos os módulos instalados, especificando IP, hora, data e usuário;

12.3.1.7. O sistema deverá possuir histórico (log) de todas as operações efetuadas por usuário (alterações, inclusões, exclusões).

13. INDICAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REGIME DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

13.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, em periodicidade sucessiva em relação ao seu prazo inicial, respeitado o prazo máximo conforme disposto no artigo 107 da lei nº 14.133/2021, mantidas as demais condições da contratação decorrente deste Termo de Referência assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a sua extinção sem ônus para qualquer das partes.

13.3. Do Fornecimento dos Serviços, conforme art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021:

13.3.1. O prazo para o início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato;

13.3.2. A implantação total do sistema deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato;

13.3.3. O sistema deverá ser operacionalizado, em ambiente de teste por até 60 (sessenta) dias corridos, em caráter provisório, a partir da implantação, para verificação e comparativos, a fim de diminuir os erros que possam ocorrer em sua operacionalização;

13.3.4. Na fase de teste a CONTRATANTE analisará a conformidade do sistema, que, caso seja reprovado, a FUNDEC deverá realizar os ajustes necessários para torná-los aderentes às especificações técnicas;

13.3.5. Após o período de teste do sistema, e estando este em conformidade, será emitido pela FUNDEC um Termo de Recebimento Definitivo, e o sistema será posto em produção.

13.3.6. O recebimento definitivo do serviço pela FUNDEC deverá ocorrer no máximo em 120 (cento e vinte) dias corridos após a assinatura do contrato.

13.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14. JUSTIFICATIVA PARA ADMISSIBILIDADE DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

14.1. Dos Consórcios:

14.1.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme art. 15, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.2. As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o TCE-RJ por todos os atos praticados pelo consórcio.

14.1.3. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

14.1.4. As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo no edital da licitação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

14.2. Das Cooperativas:

14.2.1. Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho regida pela Lei nº 12.690/12, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

14.2.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da presente licitação quando:

14.2.2.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

14.2.2.2. a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

14.2.2.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

15. VEDAÇÃO A SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não é admitida a subcontratação do presente objeto contratual.

16. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

16.1. DA CONTRATADA:

16.1.1. Atuar, juntamente ao Departamento de Tecnologia da Informação, na configuração do ambiente computacional para recebimento do software e solução de quaisquer problemas, inconsistências ou incompatibilidades que venham a surgir durante a vigência do contrato.

16.1.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital/Termo de Referência.

16.1.3. Promover, às suas expensas, cobertura de riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital/Termo de Referência.

16.1.4. Reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do sistema implantado ou da execução dos serviços.

16.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

16.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, penitenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

16.1.7. Responder por danos causados diretamente a bens de propriedade da FUNDEC, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços.

16.1.8. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

16.1.9. Manter a FUNDEC informada quanto a eventuais mudanças de endereços, telefones, e-mail ou quaisquer outras informações de contato.

16.1.10. Fornecer suporte técnico, durante a vigência contratual, por telefone, e-mail e internet, de modo a assegurar o perfeito funcionamento do ambiente, sem limitação do número de ocorrências.

16.1.11. Garantir que os equipamentos e meios utilizados pelos seus técnicos estejam livres de quaisquer programas ou características que possam causar danos à disponibilidade, confidencialidade ou integridade dos dados da FUNDEC.

16.1.12. Disponibilizar a FUNDEC os empregados tecnicamente qualificados e devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.

16.1.13. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da FUNDEC, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

16.1.14. Atender de imediato às solicitações da FUNDEC quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

16.1.15. Relatar a FUNDEC toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

16.1.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas na minuta de contrato.

16.1.17. Manter, durante toda a vigência do contrato: controle de qualidade de atendimento e prestação de serviços a FUNDEC, diagnóstico e acompanhamento das necessidades da CONTRATANTE e otimização de demandas.

16.1.18. Após o término do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar interface de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

consulta e um dicionário de dados com o propósito de permitir futuras migrações.

16.1.19. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital/Termo de Referência e seus anexos.

16.2. DA CONTRATANTE:

16.2.1. Atuar, juntamente à CONTRATADA, na configuração do ambiente computacional para recebimento do software e solução de quaisquer problemas, inconsistências ou incompatibilidades que venham a surgir durante a vigência do contrato.

16.2.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações e documentação necessárias à execução dos serviços que constituem o objeto do presente Termo de Referência.

16.2.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da FUNDEC relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

16.2.4. Verificar minuciosamente a conformidade do sistema implantado provisoriamente com as especificações constantes do Edital/Termo de Referência (através da Prova de Conceito), bem como executar esta mesma análise durante todas as fases de implantação do sistema, conforme cronograma físico anexo a este Termo de Referência, para fins de aceitação e implantação definitiva.

16.2.5. Fiscalizar a prestação de serviços da CONTRATADA, o que, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades do Código Civil ou Penal.

16.2.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização de todo o serviço contratado, por servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano; bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos; e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.2.7. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a adequada prestação de serviços e o atendimento às exigências contratuais.

16.2.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o resultado dos serviços executados em desacordo com as especificações do contrato e solicitar expressamente sua substituição, no prazo acordado. Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram a eventual rejeição.

16.2.9. Notificar à CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

16.2.10. Efetuar, no prazo previsto, o pagamento dos serviços executados, desde que a CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações e apresentado nota fiscal e documentos de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

suporte na forma e prazo hábeis para a realização do pagamento.

17. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

17.1. O cronograma físico-financeiro encontra-se no anexo V deste Termo de Referência.

18. CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

18.1. O reajuste, na forma do art. 25, §8º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será adotado como compensação das variações inflacionárias, desde que decorridos 12 (doze) meses, a contar da data da celebração do contrato ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14/02/2001, aplicando-se o índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2. Caso o índice indicado no item 18.1. para reajustamento seja extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, o determinado pela legislação em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19. SANÇÕES CONTRATUAIS

19.1. A aplicação de sanções aos contratados obedecerá às disposições dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

19.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

19.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

- 19.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 19.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:
- 19.3.1. advertência;
- 19.3.2. multa, na forma prevista neste instrumento;
- 19.3.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;
- 19.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios
- 19.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 19.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 19.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 19.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 19.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.5. A sanção prevista no subitem 19.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 19.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 19.6. A sanção prevista no subitem 19.3.2 será aplicada a qualquer hipótese prevista no item 19.2, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes percentuais:
- 19.7. 20% sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- 19.8. 10% sobre a parcela adimplida, em caso de descumprimento parcial das obrigações;
- 19.9. 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre a etapa do cronograma físico-financeiro não cumprida;
- 19.10. 0,7% sobre a parte da etapa do cronograma físico-financeiro não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo;
- 19.11. 0,1% por dia de atraso na solução ou correção de módulo entregue como apto que contenha erros ou esteja inoperante.
- 19.7. A sanção prevista no subitem 19.3.3. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas do subitem 19.2.2. ao subitem 19.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

direta e indireta da FUNDEC de Duque de Caxias, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. A sanção prevista no subitem 19.3.4. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas do subitem 19.2.8. ao subitem 19.2.12., bem como pelas infrações administrativas previstas do subitem 19.2.2. ao subitem 19.2.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 19.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.9. A sanção estabelecida no 19.3.4. será precedida de análise jurídica.

19.10. As sanções previstas nos subitens 19.3.1., 19.3.3. e 19.3.4. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 19.3.2

19.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

19.12. A aplicação das sanções previstas acima, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.13. Na aplicação da sanção prevista no subitem 19.3.2., será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.14. A aplicação das sanções previstas nos subitens 19.3.3. e 19.3.4., requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.14.1. Se o quadro funcional da FUNDEC não for formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 19.14. será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade;

19.14.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

19.14.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

19.14.4. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

19.14.4.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 19.14.;

19.14.4.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

19.14.4.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

19.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

19.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.17. O CONTRATANTE, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

19.18. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

19.18.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE o a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.19. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

19.19.1. reparação integral do dano causado a FUNDEC;

19.19.2. pagamento da multa;

19.19.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

19.19.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

19.19.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

19.20. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 19.2.8. e 19.2.12. exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. As hipóteses de rescisão contratual obedecerão às disposições previstas nos artigos 137, 138



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

e 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

20.2.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

20.2.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou pelos Secretários Municipais;

20.2.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

20.2.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;

20.2.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

20.2.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

20.2.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

20.2.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

20.2.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20.3. Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no item 20.2.

20.4. A contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

20.4.1. supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

20.4.2. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses;

20.4.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

20.4.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATANTE por despesas dos serviços prestados;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

20.4.5. não liberação pela CONTRATANTE, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução do serviço, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

20.5. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 20.4.2., 20.4.3 e 20.4.4, observarão as seguintes disposições:

20.5.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

20.5.2. assegurarão a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.6. A extinção do contrato poderá ser:

20.6.1. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

20.6.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE;

20.6.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.7. A extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.8. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATANTE, a CONTRATADA será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

20.8.1. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

20.8.2. pagamento do custo da desmobilização.

20.9. A extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

20.9.1. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

20.9.2. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

20.9.3. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE e das multas aplicadas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

20.10. A aplicação das medidas previstas nos subitens 21.10.1. e 21.10.2. ficará a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

20.11. Na hipótese do subitem 21.10.2., o ato deverá ser precedido de autorização expressa do responsável competentes conforme.

21. CONDIÇÕES GERAIS

21.1. Da Transferência de Tecnologia:

21.1.1. A CONTRATANTE poderá solicitar a transferência de tecnologia referente ao objeto contratado, para fins de continuidade do serviço no âmbito da FUNDEC.

21.1.2. Os seguintes casos são passíveis de solicitação de transferência de tecnologia:

21.1.2.1. Falência da CONTRATADA;

21.1.2.2. Descontinuidade, por parte da CONTRATADA, do sistema informatizado.

21.1.3. Os procedimentos a serem adotados são os seguintes:

21.1.3.1. Na ocorrência de qualquer um dos casos mencionados no item 21.1.2, a CONTRATADA deverá comunicar o fato a CONTRATANTE.

21.1.3.2. A partir do ato da comunicação a CONTRATANTE poderá solicitar a transferência de tecnologia.

21.1.4. Tendo a CONTRATANTE realizada a solicitação, a CONTRATADA deverá entregar um plano de projeto para transferência de tecnologia para, detalhando-o em atividades, e abrangendo os seguintes itens (que deverão ser entregues na execução do projeto):

21.1.4.1. Material de Capacitação de gestores e usuários;

21.1.4.2. Banco de dados atual e scripts das atualizações;

21.1.4.3. Fontes do software para gestão e operacionalização de consignados;

21.1.4.4. Histórico das manutenções realizadas no software e no banco de dados, bem como a base de dados utilizada para o controle de versões;

21.1.4.5. Capacitação técnica sobre as fontes do software para continuidade de manutenção, fornecendo toda a documentação técnica existente, incluindo o diagrama de casos de uso, diagramas UML, diagramas de estados, diagramas de sequência, etc.;

21.1.4.6. Cronograma de transferência dos serviços de hospedagem e manutenção para controle da CONTRATANTE.

21.1.5. A CONTRATANTE deverá indicar uma equipe competente, que ficará com a responsabilidade de acompanhar o projeto de transferência, bem como a continuidade do serviço sem ônus para a FUNDEC.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

21.2. O Termo de Referência, ora apresentado, é parte integrante da documentação de contrato que tem como contratante a FUNDEC, com vistas à contratação de empresa devidamente qualificada para prestação de serviço de Gestão Pública Unificada, e teve como fundamento as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.641/2024, Instrução Normativa SMG nº 03/2024, demais legislações pertinentes e premissas recomendadas pelo TCE-RJ e TCU.

21.3. Além disso, o termo de referência em questão constituirá parte integrante do edital da licitação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para fornecimento do bem objeto desta demanda.

21.4. A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações da CONTRATANTE e se comprometer a não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido desta no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal, em conformidade com a Lei Nacional nº 13.709/2018 c/c a Lei Municipal nº 3.385/2024.

21.5. As empresas interessadas em participar da licitação serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.

22. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Anexo I - Requisitos da Contratação;

22.2. Anexo II - Requisitos de Suporte e Segurança;

22.3. Anexo III - Requisitos da Prova de Conceito;

22.4. Anexo IV - Instrumento de Medição de Resultado;

22.5. Anexo V - Cronograma Físico Financeiro;

22.6. Anexo VI - Modelo de Planilha de formação de custos;

Duque de Caxias, 29 de fevereiro de 2024.

Elaborado por:

Ezequiel Rodrigues Teixeira
Diretor Administrativo
Matrícula nº: 240.316-0

Aprovado por:

Jonas dos Santos
Presidente da FUNDEC
Matrícula nº: 240.231-2



Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque
CEP 25085-131 – Duque de Caxias
Tel.: 21- 2672-5650



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

ANEXO I - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA	
1.1	A CONTRATADA deverá possuir uma equipe capacitada e qualificada para customizar os sistemas de acordo com as orientações da FUNDEC, desenvolvendo as atividades abaixo indicadas, com o objetivo de manter os sistemas sempre atualizados e adaptados para a necessidade da CONTRATANTE;
1.1.1	Analisar o Sistema;
1.1.2	Gerenciamento de Projeto;
1.1.3	Administrar banco de Dados;
1.1.4	Programar sistema ambiente Web;
1.1.5	Dar suporte ao Sistema;
1.1.6	Elaborar planos de contingência;
1.1.7	Localizar falhas e solucioná-las;
1.1.8	Treinamento contínuo do sistema.
1.2	A execução dos serviços e das atividades acima referidas, feita diretamente pelo pessoal disponibilizado através da CONTRATADA, atinentes ao objeto deste ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, implica no conhecimento da respectiva normatizada consolidada, seja por edição de lei ou qualquer outro ato normativo, seja pela prática adotada no mercado.

1. LOCALIZAÇÃO E ÁREA ABRANGIDA PELOS SERVIÇOS, PRAZO IMPLANTAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO	
2.1	Os serviços serão todos prestados na Cidade de Duque de Caxias - RJ.
2.1.1	O GESTOR do contrato designará os locais específicos a serem implantados e instalados os sistemas e serviços, bem como o ambiente operacional que situará com a CONTRATANTE.
2.1.2	Tais atividades devem priorizar os locais onde há maior necessidade e prioridade de sua utilização.
2.2	O prazo para implantação do Sistema nos locais e computadores conforme indicação do Gestor, deverá ser realizado pela CONTRATADA em até 60 (sessenta) dias.



2.2.1	No ato da assinatura do contrato, deverá ser realizada a migração dos dados existentes pela CONTRATADA para posterior conversão, a fim de que não haja divergências nos dados;
2.2.1.1	A migração de dados será provida pela empresa em vigência, em forma de banco de dados a FUNDEC.
2.2.1.2	Tais bancos de dados serão entregues à nova CONTRATADA para que seja realizado as devidas migrações e adequações necessárias para o bom funcionamento do que se pede neste Estudo Técnico Preliminar.
2.2.1.3	Todos os dados gerados e incluídos em quaisquer sistemas são propriedade exclusiva da FUNDEC, não podendo terceiros utilizá-los para quaisquer fins.
2.2.2	O prazo para implantação do objeto definitivo será de até 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato pelas Partes. Podendo ser alterado se solicitado formalmente mediante a justificativa e cronograma para conclusão a CONTRATANTE devidamente aprovado, passivo também de sanções administrativas.
2.2.2.1	Findada a implantação definitiva, haverá nova migração dos dados existentes até o momento para que não haja perda de informações geradas até a implantação definitiva.
2.2.3	O sistema deve ser entregue em pleno funcionamento à CONTRATANTE
2.3	Para o treinamento de usuários estão previstos 10 (dez) servidores que deverão ser treinados em seus locais de trabalho
2.3.1	A capacitação terá uma carga horária mínima de 8 horas e máxima de 40 horas
2.3.2	Tais servidores serão indicados pelo GESTOR da pasta, de modo a se designar os principais usuários do sistema, bem como as datas a serem realizadas.

2. REQUISITOS TECNOLÓGICOS-ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS TECNOLÓGICAS GERAIS DOS SISTEMAS

3.1	AMBIENTE TECNOLÓGICO – O objeto contratado deverá ser executado em ambiente de nuvem (cloud computing), planejado entre contratante e contratada, padronizado conforme aqui descrito, ao qual estarão perfeitamente compatibilizados. Não sendo aceitas propostas que contemplem a execução de ajustes, emuladores ou adaptação de qualquer natureza para adequação do SISTEMA proposto ao ambiente de tecnologia da informação; que estarão perfeitamente compatibilizados.
3.1.1	A CONTRATADA deve manter um ambiente de redundância em nuvem, com capacidade de replicar os dados, sistemas e infraestrutura em vários servidores, garantindo assim que, caso um servidor falhe, o serviço não seja interrompido.
3.1.2	O ambiente computacional para funcionamento da solução que será fornecida, será de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo também o ônus de possíveis custos, se houver, de licenciamento do sistema operacional, bem como os demais softwares, backup, incluindo a licença do sistema de gerenciamento de banco de dados, se houver.
3.1.2.1	As vigências das licenças devem ser fornecidas em tempo igual ao estabelecido no contrato, o mesmo se aplica em caso de eventual prorrogação de contrato motivado por qualquer natureza. Esse termo se aplica caso a solução utilize sistemas operacionais ou demais softwares que exijam licenciamento.
3.1.2.2	A CONTRATANTE deve poder exercer os termos de garantia, suporte e atualizado estabelecido pela licença em prazo igual ao estabelecido no item anterior.
3.1.2.3	É responsabilidade da CONTRATADA promover toda a instalação e configuração dos ambientes de operação da solução CONTRATADA, inclusive o ambiente de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

	testes e homologação.
3.1.2.4	A interface de uso da aplicação (interface de usuário) deve ser WEB.
3.1.2.4.1	Não será permitido o emprego de ferramentas de emulando com tecnologia que simula o funcionamento WEB.
3.1.2.5	A interface de uso da aplicação deve ser compatível com os Browser, Chrome e Firefox nas suas versões mais atuais estáveis.
3.1.2.6	A interface de uso da aplicação deve ser compatível com as estações de trabalho que utilizem sistemas operacionais Windows e Linux Ubuntu nas suas versões mais atuais estáveis.
3.1.3	Caberá à CONTRATADA a melhor abordagem de implantação do sistema de banco de dados que permita consulta e gravação de dados de forma simultânea para no mínimo 100 usuários simultâneos com intervalo de resposta não superior a 03 segundos.
3.1.3.1	São tolerados tempos maiores para emissão de relatórios consolidados.
3.1.4	Os Servidores de Aplicações utilizados são: Internet Information Services versão 7.0 (IS 7.0) ou superior (Microsoft) e Servidor de Aplicação Apache Tomcat 6 ou superior. O SISTEMA deverá funcionar com os servidores de aplicação !IS e TOMCAT, não serão aceitas propostas que contemplem a execução de ajustes ou adaptações de qualquer natureza para adequação do SISTEMA proposto, não sendo permitido emuladores web;
3.1.4.1	A FUNDEC prefere este modelo por uma questão de interoperabilidade e compatibilidade e integração com as estações de trabalho existentes.
3.1.5	A comunicação entre os computadores-servidores e estação-cliente utilizará o protocolo TCP/IP;
3.1.6	Todos os componentes, necessários à perfeita execução do SISTEMA ofertado, deverão permitir, sem comprometer a integridade do SISTEMA, a sua adaptação às necessidades da CONTRATANTE, por meio de parametrização e/ou customização é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
3.1.7	O SISTEMA deverá ser WEB, multiusuário, com controle de execução de atividades básicas, integrado, 'on-line' em tempo real, não sendo permitido emuladores web;
3.1.8	O SISTEMA deverá possuir um Único usuário para conexão/acesso ao SGBD, banco de dados, ou um Único usuário por módulo integrante do SISTEMA ofertado para conexão / acesso ao SGBD;
3.1.9	O SISTEMA deverá possuir telas com grid de seleção gerenciável que permita importar registros para a tabela relacionada, a partir de um layout definido de arquivo texto, feito pelo próprio usuário;
3.1.10	A solução de software deve permitir, sob demanda, que os formulários e relatórios específicos dos Sistemas deverão permitir acesso externo, sem autenticação a partir de uma autorização individual, para serem usadas em chamadas por link de acesso, independente do acesso completo ao SISTEMA;
3.1.11	Os Sistemas devem possuir help dos campos das telas exibindo o conteúdo detalhado e dicas ao passar o mouse sobre os campos;
3.1.12	O SISTEMA deverá ter opção (selecionável no próprio sistema) para que sejam gerados relatórios além da própria tela, nos formatos de arquivos PDF, TXT e CSV;
3.1.13	Todas as telas de cadastros do SISTEMA devem possuir opção para realizar consultas avançadas pelos critérios: "IGUAL", "MAIOR", "MAIOR OU IGUAL", "MENOR", "MENOR OU IGUAL" e "INICIANDO Pa COM" para campos do tipo NÚMERO; "IGUAL", "INICIANDO COM" e "CONTENDO" para campos do tipo ALFANUMÉRICO; "IGUAL", "MAIOR", "MAIOR OU IGUAL", "MENOR" e "MENOR OU IGUAL" para campos do tipo DATA. No resultado das consultas o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

	próprio usuário do sistema deve ser capaz de ocultar ou mostrar determinadas colunas, alterar a posição de determinadas colunas, alterar a ordenação dos registros consultados por coluna;
3.1.14	O SISTEMA deve permitir o envio de SMS e E-mail automaticamente, parametrizados por Eventos de acordo com a necessidade da FUNDEC;
3.1.15	As transações do SISTEMA deverão ser acessíveis somente a usuários autorizados especificamente a cada uma delas e vinculados ao grupo de usuários do setor. O SISTEMA deverá contar com grupo de usuários que definam padrões de acesso específicos por grupos.
3.1.15.1	Para cada transação autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso (somente consulta, atualização dos dados, exclusão dos dados, acessos a itens específicos de menu, acesso a telas, acesso a relatórios);
3.1.15.2	Deve também permitir privilégios acumulativos por usuários, quando o usuário for definido em mais de um grupo.
3.1.16	O SISTEMA deverá permitir que se limite ou libere as permissões de visualização/modificação, dos campos e demais objetos de uma tela do sistema, de acordo com que foi definido para o grupo de usuários;
3.1.17	Qualquer operação de alteração/inclusão/exclusão efetuada nos dados deverão ser logadas (deve-se registrar histórico com a indicação do usuário, data, hora exata, informação da situação antes e depois), de forma a possibilitar auditorias futuras;
3.1.18	É de responsabilidade da CONTRATADA promover as atualizações corretivas e adaptativas que eventualmente sejam necessárias sem ônus ao CONTRATANTE por todo período de vigência do contrato.
3.1.19	São atualizações adaptativas aquelas promovidas com a necessidade de atender demanda por mudança de legislação ou para integrado com demais sistema utilizados no âmbito desta administração.
3.1.20	A CONTRATADA deverá promover todas as ações necessárias para migração do banco de dados, ou seja, fazer toda a conversão dos dados para carga na solução de software a ser CONTRATADA de modo a garantir que os últimos 8 anos de exercício estejam presentes no novo sistema.
3.1.21	A CONTRATADA deve manter um backup de dados em nuvem (cloud computing) com o intuito de salvaguardar os dados mediante sinistro que possa causar a eventual perda dos dados. Essa cópia deve permitir a restauração integral dos dados. Como a possibilidade de restauração mínima das últimas 2 (duas) horas de atividades.
3.1.22	A CONTRATADA deve manter uma rotina de backup diária de modo que, uma cópia integral de todos os dados, possam ser restaurados sem prejuízo de perda ou corrupção de dados.
3.1.22.1	Uma cópia dos dados deve ser armazenada junto ao ambiente operacional que mantém a base de dados, com o intuito de diminuir a curva de tempo para restauração. No mínimo com frequência de 1 (uma) em 1 (uma) hora.
3.1.22.2	Uma segunda cópia deve ser replicada para um ambiente externo, fisicamente apartado, de modo a garantir a integralidade dos dados mediante qualquer sinistro envolvendo o ambiente de operação da base de dados da solução contratada. No mínimo com frequência diária.
3.1.22.3	Uma terceira cópia de backup deve ser realizada automaticamente no ambiente Tecnológico da CONTRATANTE.
3.1.22.3.1	Deve ser entregue por meio de dispositivo no mínimo por frequência de 15 dias.
3.1.22.4	É de responsabilidade da CONTRATADA a restauração da base de dados.
3.2	Ao final do contrato é de responsabilidade da empresa o fornecimento do dicionário de dados e mapa de dados, de modo que seja possível identificar os campos, tipos



	de campos, dados e os tipos de dados das linhas e colunas.
3.2.1	Sem ônus à CONTRATANTE, os dados em sua integralidade devem ser entregues em padrão e tecnologia condizentes com o modelo de interoperabilidade, ou seja, em formato suficientemente compatível para migração para outro ambiente.
3.2.2	Ao final do contrato uma aplicação básica que viabilize minimamente consulta e emissão dos relatórios descritos no item "DOS REQUISITOS FUNCIONAIS" deverá ser instalada em ambiente fornecido pela CONTRATANTE. Essa aplicação deve funcionar de modo perpétuo sem a necessidade de desembolso. O objetivo é viabilizar meios da administração oferecer aos órgãos internos e externos de controle e fiscalização possibilidade de consumir dados legados.
3.2.3	O login aos sistemas deve ser feito autenticando pela plataforma Gov.br.
3.2.4	Caso servidor seja exonerado não deve ter acesso aos sistemas, ter essa integração com o sistema de folha de pagamento.

3. REQUISITOS FUNCIONAIS

4.1	Obrigatório atender em 100% os requisitos funcionais após o prazo de implantação definido neste projeto.
4.2	Todas as etapas da implantação do software serão executadas e devidamente pagas conforme Cronograma Físico e Financeiro estabelecidos na contratação, de forma a não ocasionar atrasos nos requisitos do Estudo Técnico Preliminar.
4.3	<u>SISTEMA DE COMPRAS</u>
4.3.1	Cadastrar, demonstrar e controlar todas as solicitações de aquisição de bens/serviços solicitados pela entidade.
4.3.2	Efetuar cadastro de todos os fornecedores da entidade com os respectivos documentos (CNPJ, IE, IM, CPF, RG, PIS/PASEP/NIT), endereço, nº de banco/agência/conta bancária, e-mail, site, grupo de despesa, região onde está localizada, entre outras informações.
4.3.3	Registrar o responsável pela emissão da AF/Autorização de Fornecimento.
4.3.4	Classificar as aquisições de bens/serviços (material de consumo, equipamentos, manutenção de veículos da frota).
4.3.5	Classificar o Tipo de licitação empregada na aquisição.
4.3.6	Classificar Forma de pagamento da AF.
4.3.7	Efetuar cadastro dos itens a serem adquiridos com nome, unidade de medida, quantidade, valor unitário, valor total.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

4.3.8	Controlar as cotas item, fornecedor, classificação de material.
4.3.9	Controlar a programação financeira.
4.3.10	Emitir AF/Autorização de Compra.
4.3.11	Gerar relatórios gerenciais de aquisição.
4.3.12	Gerar listagem de todos os cadastros.
4.3.13	Executar o encerramento do exercício.
4.3.14	Gerar relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação, por período de tempo e outros de interesse do Município.
4.3.15	Migrar e disponibilizar com as devidas atualizações o catálogo de materiais e preços do FUNDEC/PMDC/FGV.
4.4	<u>SISTEMA DE LICITAÇÕES</u>
4.4.1	Compor todo o processo licitatório de acordo com as legislações vigentes;
4.4.2	Acompanhar todo o processo licitatório, envolvendo as etapas desde a preparação (processo administrativo) até o julgamento, registrando as atas, deliberação (preço global e preço por item), mapa comparativo de preços, parecer jurídico, e sua homologação e adjudicação;
4.4.3	Possuir um cadastro completo para fornecedores ilimitado;
4.4.4	Controlar a data de validade das certidões negativas e outros documentos dos fornecedores;
4.4.5	Permitir itens cadastrados e catalogados por grupo facilitando a montagem da licitação;
4.4.6	Manter em arquivo modelos de textos de Editais ou Contratos, possibilitando a escolha de um dos modelos existentes no sistema ou importando arquivos criados pelo usuário;
4.4.7	Possibilitar consultas aos preços, por materiais ou por fornecedores, praticados em licitações ou despesas anteriores;
4.4.8	Emitir todos os relatórios cadastrais, gerenciais e oficiais exigidos pelas leis nº 14.133/21 e posteriores alterações;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

4.4.9	Emitir o Edital de Licitação;
4.4.10	Exportar automaticamente os dados para o TCE-RJ (SIGFIS) ou outra norma que venha vigorar.
4.5	<u>SISTEMA: ALMOXARIFADO</u>
4.5.1	Permitir o controle de toda a movimentação de entrada, saída, devolução e transferências de materiais feitas nos estoques, bem como administrar e inventariar os estoques pela localização física do Material e controlar necessidades de reposição automática de Materiais;
4.5.2	Possuir um cadastro de itens com classificação por grupo, classificação contábil, referência técnica, unidade, peso, custo médio, último custo, estoque mínimo e Máximo, além da sua foto;
4.5.3	Demonstrar no mesmo cadastro de item um resumo da movimentação de entrada, saída, transferência, devolução, e saldo daquele item, por localização física;
4.5.4	Registrar a movimentação de entrada calculando automaticamente o custo médio quando for item de consumo;
4.5.5	Manter o usuário informado sobre o estoque mínimo de itens necessários ao funcionamento das unidades;
4.5.6	Informar o consumo por unidade;
4.5.7	Controlar origem e destino do Material;
4.5.8	Controlar pedidos para o fornecimento de material;
4.5.9	Controlar as transferências de Materiais entre almoxarifados;
4.5.10	Emitir todos os relatórios da Deliberação do TCE-RJ;
4.5.11	Possibilidade de importar os arquivos de entrada de mercadorias em "xml", gerando os lançamentos de forma automática, sem necessidade de digitação.
4.5.12	Controlar pedidos para o fornecimento de material;
4.6	<u>SISTEMA: PATRIMÔNIO</u>
4.6.1	Possuir tabela pré-cadastrada das contas dos ativos não circulantes permanentes imobilizados, e demais contas inerentes ao controle patrimonial, em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, até o nível de subelemento;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

4.6.2	Permitir o cadastramento de prazos de vida útil e de percentuais de depreciação para cada tipo de bem, em consonância com as exigências do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
4.6.3	Possibilitar o registro do caractere “.”(ponto), entre a unidade de milhar e a centena simples (Ex.: 025.268), como parte integrante do número patrimonial, de forma que na importação dos dados o sistema possa diferenciar os números que possuem esse caractere dos que não possuem, bem como gerar numeração em série de maneira igualmente distinta.
4.6.4	Possibilitar a leitura do código de barras das plaquetas de identificação, por meio de leitor óptico, bem como a digitação do código numérico;
4.6.5	Permitir o cadastramento de dados dos contratos de aquisição para fins de acompanhamento dos prazos de garantias
4.6.6	Permitir o registro da entrada de bens com as seguintes distinções:
4.6.7	compras realizadas com recursos orçamentários do exercício fiscal vigente;
4.6.8	oriundos de despesas de exercícios anteriores;
4.6.9	inscritos em restos a pagar;
4.6.10	originários de doações recebidas;
4.6.11	cessões por empréstimo ou definitivas recebidas;
4.6.12	pagamento por ajuste de conduta;
4.6.13	adição a bem já existente (upgrade).
4.6.14	Permitir a emissão de autorização de saída de bens para a realização de manutenção e para uso em serviços externos.
4.6.15	Permitir o controle das movimentações internas de bens.
4.6.16	Realizar a depreciação dos bens móveis, a partir do início de sua utilização, e demonstrar os valores de registro, da depreciação mensal, da depreciação acumulada, da atualização do registro individual e acumuladamente por conta contábil.
4.6.17	Ao cadastrar um bem, o sistema deverá calcular automaticamente os valores mensais de depreciação/amortização/exaustão (para bens depreciáveis), devendo esses valores serem computados no ato do encerramento de cada mês.



4.6.18	Permitir nova avaliação de um(s) bem(s) informando, no mínimo: a data da nova avaliação, o novo valor avaliado e o novo tempo de vida útil do bem. Com esses dados informados, o sistema deverá realizar um lançamento de “Reavaliação” ou de “Redução ao Valor Recuperável”, além de calcular os valores mensais de depreciação/amortização/exaustão (para bens depreciables). O sistema deverá permitir também a alteração ou exclusão do procedimento realizado.
4.6.18	Realizar a amortização dos bens intangíveis, a partir do início de sua utilização, e demonstrar os valores de registro, da depreciação mensal, da depreciação acumulada, da atualização do registro individual e acumuladamente por conta contábil.
4.6.19	Permitir a reavaliação de ativos e o estabelecimento de novos critérios para a vida útil por ocasião de alterações e melhoramentos que alterem a condição de funcionalidade original dos bens.
4.6.20	Realizar a depreciação dos bens móveis, a partir do início de sua utilização, e demonstrar os valores de registro, da depreciação mensal, da depreciação acumulada, da atualização do registro individual e acumuladamente por conta contábil.
4.6.21	Ao cadastrar um bem, o sistema deverá calcular automaticamente os valores mensais de depreciação/amortização/exaustão (para bens depreciables), devendo esses valores serem computados no ato do encerramento de cada mês.
4.6.22	Permitir nova avaliação de um(s) bem(s) informando, no mínimo: a data da nova avaliação, o novo valor avaliado e o novo tempo de vida útil do bem. Com esses dados informados, o sistema deverá realizar um lançamento de “Reavaliação” ou de “Redução ao Valor Recuperável”, além de calcular os valores mensais de depreciação/amortização/exaustão (para bens depreciables). O sistema deverá permitir também a alteração ou exclusão do procedimento realizado.
4.6.23	Realizar a amortização dos bens intangíveis, a partir do início de sua utilização, e demonstrar os valores de registro, da depreciação mensal, da depreciação acumulada, da atualização do registro individual e acumuladamente por conta contábil.
4.6.24	Permitir a reavaliação de ativos e o estabelecimento de novos critérios para a vida útil por ocasião de alterações e melhoramentos que alterem a condição de funcionalidade original dos bens.
4.6.25	Permitir a realização de redução a valor recuperável dos bens que atingirem o final de sua vida útil ou que necessitem de reavaliação por qualquer motivo.
4.6.26	Ser capaz de produzir, dentre outros, os seguintes relatórios:
4.6.27	Entrada de bens por período, por conta, por fornecedor, por unidade gestora, por localização, por setor, por responsável etc.
4.6.28	Relatório de movimentação mensal de bens – sintético e analítico.
4.6.29	Relatório de depreciação mensal de bens – sintético e analítico.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

4.6.30	Relatório de resumo contábil – pré-fechamento mensal e fechamento mensal.
4.6.31	Permitir o controle dos bens recebidos ou cedidos em comodato a outros órgãos da administração pública.
4.6.32	Manter o controle do responsável e da localização dos bens patrimoniais.
4.6.33	Emitir Termo de Guarda e Responsabilidade individual ou coletivo dos bens.
4.6.34	Permitir o cadastramento dos bens móveis de forma individual ou por lote.
4.6.35	Permitir a inclusão de foto por ocasião do cadastramento individual de bem móvel.
4.6.36	Ao realizar inclusão de bens móveis por lote, numerar automaticamente os mesmos a partir do último número existente, permitindo a exclusão de todos os bens pelo número do lote.
4.6.37	Permitir o cadastramento dos bens imóveis de forma individual e com as seguintes características mínimas:
4.6.38	Tipo do bem imóvel, se dominical, uso especial ou uso comum do povo;
4.6.39	Endereço completo;
4.6.40	Dados relativos à escritura e RGI do imóvel;
4.6.41	Área do bem imóvel;
4.6.42	Área do bem imóvel;
4.6.43	Campo para informações gerais;
4.6.44	Campo para informar os confrontantes;
4.6.45	Campo para inserir as coordenadas do imóvel;
4.6.46	Campo para anexar imagens de documentos (PDF, JPEG etc).
4.6.47	Permitir consulta de um bem por qualquer dos campos de identificação do bem em seu cadastro principal ou características.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

4.6.48	Permitir a transferência do(s) bem(s) de forma individual, parcial ou todos os bens que estão em um determinado local para outro, emitindo recibo de transferência do(s) mesmo(s), o qual contenha: data da transferência, unidade origem, unidade destino e o(s) bem(s) transferido(s).
4.6.49	Permitir o controle da destinação dos bens patrimoniais em desuso (alienação, cessão e baixa).
4.6.50	Emitir relatórios destinados a atender ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, conforme Deliberação nº 277/17 e as que venham a ser dispostas futuramente durante a vigência do contrato e os termos aditivos vinculados a ele.
4.6.51	Manter registro histórico de todas as movimentações dos bens patrimoniais.
4.6.52	Permitir registrar o número do processo licitatório, empenho e nota fiscal referentes ao bem.
4.6.53	Permitir consultas e relatórios por unidade gestora.
4.6.54	Proceder ao lançamento de manutenção ou reparo de bem (s), informando, no mínimo: a data do Termo de Reparo e Manutenção, a unidade da qual o(s) bem(s) será(ão) retirado(s), a empresa que realizará o serviço, os dados de endereço e contato da referida empresa, o funcionário da empresa responsável pela retirada do(s) bem(s) e o período previsto para a realização do serviço.
4.6.55	Permitir a inclusão, a alteração, a exclusão e a impressão do Termo de Reparo/Manutenção, que deverá ser assinado pelo responsável do Setor de Patrimônio, pelo responsável da Unidade em que o bem está localizado e receberá uma numeração sequencial por exercício, e pela empresa realizadora do reparo.
4.6.56	Apurar os dados atuais de cada bem, possibilitando a indicação de novo estado de conservação do bem e observações de procedimentos de regularização, quando for o caso.
4.6.57	Permitir a inclusão, alteração, exclusão e impressão do Termo de Responsabilidade, que deverá ser assinado pelo responsável do Setor de Patrimônio e pelo responsável da Unidade Destino e receberá uma numeração sequencial por exercício.
4.6.58	Permitir a impressão do Termo de Transferência, que deverá ser assinado pelo responsável do Setor de Patrimônio, pelo responsável da Unidade Origem e pelo responsável da Unidade Destino.
4.6.59	Proceder à baixa de um bem, informando, no mínimo: a data da baixa, o motivo e o número do processo de baixa.
4.6.60	Permitir a inclusão, alteração, exclusão e impressão do Termo de Baixa, que deverá ser assinado pelo responsável do Setor de Patrimônio e pelo responsável da Unidade em que o bem estiver localizado e receber uma numeração sequencial.
4.6.61	Permitir o inventário de bens a receber em numeração sequencial, evitando alterações nas informações apuradas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

4.6.62	Dispor de módulo para solicitação de bens por parte dos usuários cadastrados, dotado de controle de atendimento de demandas que permita a elaboração de relatórios estatísticos de eficiência e eficácia dos atendimentos e a identificação de demandas reprimidas e atendidas por tipo de bem.
4.6.63	Fornecer os dados para o Portal da Transparência, nos moldes definidos pela FUNDEC.
4.6.64	Atualizar, a cada 40 (quarenta) dias, o cadastro dos usuários que efetivamente acessam o sistema (prazo para expiração de senha e/ou inatividade no sistema).
4.6.65	Solicitar, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a renovação de senha de acesso de todos os usuários do sistema.
4.7	SISTEMA CONTROLE DE PROTOCOLO HÍBRIDO FÍSICO E DIGITAL
4.7.1	Permitir o cadastro de pessoa física com os seguintes dados: Nome, endereço (logradouro, número, complemento, bairro, ponto de referência, CEP, cidade, estado, e-mail) CPF, RG, telefone residencial e comercial, telefone celular, data de nascimento, sexo, estado civil, filiação, naturalidade (cidade, estado), nacionalidade, ano de chegada, instrução, ano de conclusão, carteira de trabalho, título de eleitor, número do CRC;
4.7.2	Permitir o cadastro de pessoa jurídica com os seguintes dados: Razão social, nome fantasia, endereço (logradouro, número, complemento, bairro, ponto de referência, CEP, cidade, estado, e-mail, pessoa para contato, página na internet) CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, fax, data de fundação, atividade econômica, sócios, situação;
4.7.3	Permitir o cadastro de assuntos contendo os seguintes dados: descrição do assunto, previsão de dias, dias para o arquivamento, qual a categoria e a procedência, roteiro previsto, documento e observação;
4.7.4	Permitir o cadastro de centro de custos, atribuindo o centro de custo a uma unidade, e a um responsável;
4.7.5	Permitir o cadastro de cargos;
4.7.6	Permitir o cadastro de categoria de assuntos, que será utilizado no cadastro de assunto;
4.7.7	Permitir o cadastro de documentos, definindo o tipo de documento;
4.7.8	Permitir o cadastro de locais de tramitações, vinculando um centro de custo, cadastrado anteriormente;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

4.7.9	Permitir o cadastrado de localização, como: Bairro, município, estado e país;
4.7.10	Permitir o cadastro de órgãos com campos como: Número, órgão e poder;
4.7.11	Permitir cadastrar pareceres, com campos como: Nome e descrição, e opção de ativar ou inativar o parecer;
4.7.12	Permitir o cadastro do tipo de documento, que será utilizado para cadastro de documento;
4.7.13	Permitir o cadastro do tipo de requerente;
4.7.14	Permitir o cadastro de processo com os seguintes dados: data de abertura, procedência, número da SD (solicitação de despesa), requerente, setor requerente, tipo do requerente, funcionário requerente, assunto, beneficiados, valor, súmula, observação, fornecedor, documentos;
4.7.15	Possuir rotina específica que permite visualizar o roteiro previsto do processo, os pré-requisitos e as tramitações;
4.7.16	Possuir rotina que permite cancelar o envio de processo entre setores;
4.7.17	Possuir rotina específica para o recebimento de processo entre os setores;
4.7.18	Possuir rotina que permite cancelar o recebimento de processo entre os setores envolvidos;
4.7.19	Possuir rotina que permite buscar os últimos trâmites utilizando como filtro ano de pesquisa, número do processo, setor requerente e período de trâmite;
4.7.20	Possuir rotina que finaliza o processo, podendo atribuir ao processo duas situações: concluído ou cancelado;
4.7.21	Possuir rotina específica que permite cancelar a finalização de um processo atribuindo ao processo o status de trâmite/andamento;
4.7.22	Possuir rotina para arquivar um processo, sendo necessário informar o local físico, a temporariedade, a sala, a prateleira, a estante, a caixa e um complemento;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

4.7.23	Possuir rotina que permite a saída de um arquivo, sendo necessário registrar informações como: data de saída, tipo da saída, data de retorno, motivo da saída e solicitante;
4.7.24	Possuir rotina que permite pesquisar processos utilizando como filtro o número do processo/ano, CPF ou CNPJ;
4.7.25	Possuir relatório da guia de remessa do processo sendo filtrado pelo número de trâmite;
4.7.26	Possuir relatório referente aos processos, trazendo dados como: requerente, assunto, valor e sumula;
4.7.27	Possuir relatório que traz os trâmites dos processos, ou os trâmites de cada processo;
4.7.28	Possuir relatório que torna possível visualizar o andamento dos processos.
4.7.29	Possuir documento que atesta o recebimento de um processo, ou de um lote de processos;
4.7.30	Possuir relatórios que trazem os dados dos processos que foram finalizados, arquivados, e que tiveram saída;
4.7.31	Possuir relatório que traz todos os processos elencando a quantidade de dias de diferença entre o envio e o recebimento;
4.7.32	O sistema deve funcionar de forma híbrida, podendo ser manual ou digital, desde que os assuntos possam ser definidos que tipo deve funcionar;
4.7.33	Possibilidade de assinatura por certificação digital.
4.8	<u>SISTEMA: FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS</u>
4.8.1	Realizar cadastro completo de servidores, no ato de admissão (geração de matrícula), com preenchimento obrigatório dos seguintes campos:
4.8.2	Nome civil completo;
4.8.3	Nome social completo;
4.8.4	Data de nascimento;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

4.8.5	Filiação;
4.8.6	Estado civil;
4.8.7	Nome do cônjuge;
4.8.8	Naturalidade;
4.8.9	Nacionalidade;
4.8.10	Sexo;
4.8.11	Tipo sanguíneo;
4.8.12	Dependentes;
4.8.13	Deficiência;
4.8.14	Grau de instrução;
4.8.15	RG com órgão emissor e data de emissão e UF;
4.8.16	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS com série, data de emissão e UF;
4.8.17	CPF (com crítica em caso de inconsistência);
4.8.18	PIS/PASEP;
4.8.19	Certificado de Reservista;
4.8.20	Título de eleitor com zona e seção;
4.8.21	Registro profissional com Conselho e data de emissão;
4.8.22	Carteira de habilitação com número, categoria e data de emissão;
4.8.23	Endereço completo;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

4.8.24	02 (dois) telefones de contato;
4.8.25	E-mail;
4.8.26	Local de trabalho (incluindo-se lotação originária e lotação atual);
4.8.27	Função e especialidade (se houver);
4.8.28	Acumulação ou não de função/emprego público, órgão onde acumula, matrícula e data de admissão.
4.8.29	Apontar os campos do cadastro que deixaram de ser preenchidos, bem como verificar inconsistências (ex: função x escolaridade), para correção imediata.
4.8.30	Possuir rotina que possibilite aproveitar dados de um cadastro anterior ao tentar cadastrar um novo servidor, utilizando-se como base o número do CPF.
4.8.31	Validar o dígito verificador de inscrições PIS/PASEP e CPF.
4.8.32	Verificar a existência de PIS/PASEP e CPF já cadastrados.
4.8.33	Gerar automaticamente a numeração de matrícula para novos servidores, com validação de dígito verificador.
4.8.34	Possibilitar fotografar o servidor no momento do cadastro, vinculando-se a foto à sua ficha funcional, bem como anexar a foto a partir de um arquivo pré existente; podendo esta vinculação ser habilitada como obrigatória ou não para finalização do cadastro, dependendo da necessidade da FUNDEC.
4.8.35	Vincular a função do servidor a seu grau de instrução no ato do cadastro, apontando imediatamente ao cadastrador qualquer inconsistência encontrada (ex: médico/grau de instrução: ensino fundamental) e impedindo a conclusão do cadastro até que ela seja regularizada.
4.8.36	Possuir tela específica para acompanhamento dos concursos públicos realizados pelos diversos setores da FUNDEC, com as seguintes funcionalidades:
4.8.37	Permitir a inclusão de editais com número, ano, setor responsável e prazo de validade (prorrogável ou não);
4.8.38	Constar, para cada edital lançado, a quantidade de vagas inicialmente previstas, a lista de aprovados por ordem de classificação e campo para marcação de aprovados convocados;
4.8.39	Calcular e informar o número de vagas ocupadas e em aberto;
4.8.40	Permitir a digitalização do respectivo edital para sua visualização em tela e/ou impressão;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

4.8.41	Permitir a localização de um edital por número, nome de aprovados ou cargo para o qual foram abertas as vagas.
4.8.42	Permitir a inclusão de dependentes, para fins de dedução de Imposto de Renda, cadastrando-se os seguintes dados: nome completo, data de nascimento, CPF (com crítica, em caso de inconsistência), sexo, naturalidade, nacionalidade, grau de parentesco, cartório, número da certidão de nascimento, do livro, da folha, data da emissão da certidão e número do processo que gerou a inclusão, devendo o sistema calcular em Folha de Pagamento de acordo com as regras da Receita Federal. Nesta mesma tela, permitir a indexação do documento do dependente em formato PDF.
4.8.43	Permitir, na tela principal, a importação de arquivos digitais e indexação de documentos do servidor - individualmente ou em blocos (incluindo-se os existentes no gerenciador de documentos atualmente utilizado), com a possibilidade de nomeação do arquivo e demonstrando, por meio de ícone próprio, que há documento anexo.
4.8.44	Permitir, no ato do cadastro, a vinculação do servidor a um plano de carreira específico, bem como a administração de múltiplos e diferentes planos de cargos e salários (compostos por grupos operacionais, níveis, classes, cargas horárias e referências salariais), para fins de mudança de nível.
4.8.45	Possuir, no cadastro funcional dos servidores, campos para anotação de processos, Portarias e suas referidas publicações (Boletim Oficial) separados por assunto, e possibilitando filtro para consulta por qualquer argumento de pesquisa.
4.8.46	Possuir tela para inserção de dados de servidores de outros órgãos que estejam cedidos para esta FUNDEC, contendo dados pessoais (nome civil, nome social, data de nascimento, filiação, estado civil, nome do cônjuge, naturalidade, nacionalidade, sexo, tipo sanguíneo, dependentes, deficiência, grau de instrução, RG com órgão emissor e data de emissão e UF, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS com série, data de emissão e UF, CPF (com crítica, em caso de inconsistência), PIS/PASEP, Certificado de Reservista, Título de eleitor com zona e seção, Registro profissional com Conselho e data de emissão, Carteira de Habilitação com número, categoria e data de emissão, endereço completo, telefones (02 campos disponíveis), e-mail, local de trabalho, função e especialidade (se houver), data de início e término da cessão, lotação, campo para anotações, permitindo ainda, que seja gerado relatório dos servidores nesta condição.
4.8.47	Possuir tela para inserção de dados de servidores de outros órgãos que estejam permutados para esta FUNDEC, contendo dados pessoais (nome civil, nome social, data de nascimento, filiação, estado civil, nome do cônjuge, naturalidade, nacionalidade, sexo, tipo sanguíneo, dependentes, deficiência, grau de instrução, RG com órgão emissor e data de emissão e UF, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS com série, data de emissão e UF, CPF (com crítica, em caso de inconsistência), PIS/PASEP, Certificado de Reservista, Título de eleitor com zona e seção, Registro profissional com Conselho e data de emissão, Carteira de Habilitação com número, categoria e data de emissão, endereço completo, telefones (02 campos disponíveis), e-mail, local de trabalho, função e especialidade (se houver), data de início e término da permuta, lotação, campo para anotações, e inserção do nome do servidor com quem foi realizada a permuta, permitindo ainda, que seja gerado relatório dos servidores nesta condição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

4.8.48	Realizar a inclusão de férias, remuneradas em mais 1/3 (um terço) sobre os eventos incidentes, após cada período de 12 (doze) meses trabalhados, onde o sistema deverá calcular as faltas a serem descontadas na concessão e no pagamento das férias, de acordo com o previsto na Lei n.º 1.506/2000 (Estatuto dos Servidores do Município de Duque de Caxias) e a Lei nº 2966/2019 (para os servidores estatutários), devendo constar na tela campos para preenchimento das seguintes informações: número do documento que solicitou o pagamento das férias, quantidade de dias, data de início e término, exercício de direito e campo para observações.
4.8.49	Realizar a inclusão de férias, remuneradas em mais 1/3 (um terço), após cada período de 12 (doze) meses trabalhados, no qual o sistema deverá calcular as faltas a serem descontadas na concessão e no pagamento das férias, de acordo com o previsto na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para os servidores que contribuem para o Regime Geral de Previdência Social (INSS), devendo constar na tela campos para preenchimento das seguintes informações: número do documento que solicitou o pagamento das férias, quantidade de dias, data de início e término, exercício de direito e campo para observações.
4.8.50	Permitir o controle de concessão de férias, preservando o registro das férias já concedidas, impedindo-se número superior ao de direito, conforme tempo de serviço do servidor efetivo, detentor de cargo em comissão ou contratado temporariamente.
4.8.51	Realizar o lançamento de férias em lote, permitindo inclusive cálculo de férias proporcionais para os servidores, que ainda não possuem 12 (doze) meses trabalhados, quando se tratar do primeiro período aquisitivo, conforme Lei nº 2966/2019.
4.8.52	Permitir o controle de concessão de férias, impedindo a inclusão, para fins de pagamento, de todo servidor que estiver em gozo de qualquer tipo de afastamento/licença.
4.8.53	Possuir banco de dados que armazene os períodos trabalhados pelo servidor, para fins de emissão de Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição ou Declaração, de acordo com os anexos da Portaria n.º 1467/2022 do Ministério da Previdência, e as que venham a ser dispostas futuramente; além de campo para observações (editável) que permita a inserção de informações na Certidão/Declaração, relacionadas às especificidades da história de cada servidor. O tempo de serviço será apurado em dias, convertidos posteriormente em ano(s), mês(es) e dias(s), considerando-se o máximo de 365 dias por ano.
4.8.54	Permitir o tratamento dos diversos regimes: Contratos Temporários, Cargos Comissionados, Conselheiros, Conselheiros Tutelares, Estatutários, Estatutários com Triênio Automatizado, Agentes Políticos, Acadêmicos Bolsistas, Celetistas, Programa Primeira Chance, Pensionistas Especiais, ou seja, Regime Geral de Previdência Social e Regime Próprio de Previdência Social; vinculando o regime a gratificações, descontos, adicionais e outros, de forma a apontar inconsistências existentes no ato do cadastro.
4.8.55	Realizar a contagem de tempo de serviço automaticamente para a concessão de triênios e abono de permanência, descontando-se as faltas e licenças sem vencimentos.
4.8.56	Permitir o lançamento de averbações (tempo de serviço trazido de outros órgãos), para contagem de tempo na FUNDEC, cadastrando-se os seguintes dados:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

4.8.57	local onde exerceu as atividades;
4.8.58	período trabalhado (data de início e término);
4.8.59	total do tempo de serviço (em dias);
4.8.60	cargo ocupado;
4.8.61	se magistério: tempo efetivo em unidade de educação básica, de forma que o sistema contabilize esse tempo para fins de aposentadoria especial; e) expediente de averbação e número do processo.
4.8.62	Possuir campo específico para registrar a opção do tempo averbado ser ou não ser contado para fins de concessão de triênios. Em caso de utilização, o sistema deverá adicionar o tempo ao período já concedido regularmente ao servidor.
4.8.63	Permitir a inclusão de afastamentos diversos, com diferenciação de afastamentos com e sem remuneração, registrando-se data da saída e previsão de retorno às atividades, de acordo com o previsto no Estatuto dos Servidores (Lei n.º 1.506/2000). Apontar quando houver expiração do prazo de afastamento e o servidor não tiver retornado às atividades (reativação em folha de pagamento).
4.8.64	Possuir módulo para recadastramento dos servidores, incluindo campo para registro de acumulação ou não de função/emprego público, órgão onde acumula, matrícula e data de admissão. Permitir gerar também relatório dessas informações.
4.8.65	No módulo recadastramento, apontar os campos que deixaram de ser preenchidos, bem como verificar inconsistências (ex: função x escolaridade) para correção imediata e impedir a conclusão do recadastramento em caso de campos em branco.
	Localizar servidores através de diferentes argumentos de pesquisa (ex: nome completo ou parcial, CPF, matrícula, nome da mãe...)
4.8.66	Possuir rotina voltada para o serviço público, com cruzamento de múltiplos vínculos, por CPF, além do gerenciamento dos regimes que compõem a folha de pagamento atualmente, como, por exemplo, estatutários, agentes políticos, cargos comissionados, contratos temporários, pensões vitalícias, estagiários, etc. Além de campo para informar se a função é acumulável ou não.
4.8.67	Possuir módulo para cadastro de documentos (Portarias, Ordens de Serviço, Apostilas e Atos de Provimento) vinculados à matrícula de cada servidor, com campos distintos para as informações peculiares de cada um. Permitir também a digitalização e indexação dos mesmos à tela de cadastro do servidor.
4.8.68	Calcular folhas de pagamento complementares, com mecanismos prévios de simulação de resultados, para decisão gerencial quanto ao pagamento imediato ou postergação para a folha seguinte, com ou sem correção monetária incidente.
4.8.69	Efetuar o cálculo da folha de pagamento, com os planos de carreira integrados, além das tabelas previdenciárias, fiscais, de vencimentos, salário mínimo, salário família, FGTS, CBO, CAGED, CNAE, e-Social, SISOB, RAIS, DIRF, SIGFIS, TCE/RJ, SIOPE-FNDE, SEFIP, MANAD, INSS e IPMDC (Previdência Própria). Considerar



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

	ainda cálculo de diferenças salariais, baseadas na admissão do servidor, férias usufruídas e 13º salário.
4.8.70	Possibilitar o processamento de folhas distintas para os regimes RGPS e RPPS, conforme artigo 34, inciso I, da Lei nº 3350/2023, assim como de das folhas de rescisão, retroativos (RRA) e autônomos.
4.8.71	Permitir a gravação de arquivos referentes às obrigações legais (tais como DIRF, SIOPE, MANAD, e-Social, ...) para envio às instituições pertinentes.
4.8.72	Disponer de banco de dados com as tabelas vinculadas à folha de pagamento, tais como CBO, CAGED, CNAE, FGTS, INSS, salário família etc.
4.8.73	Garantir o envio integral das informações cadastrais e financeiras corretas para a plataforma do e-Social, em conformidade com os parâmetros e prazos exigidos pelo Governo Federal.
4.8.74	Corrigir o teto remuneratório conforme o previsto na E.C. nº 41/2003.
4.8.75	Configurar os códigos de pagamento conforme sua natureza: verba fixa, variável, indenizatória, rescisória, acumulada.
4.8.76	Permitir o lançamento de movimentos manuais, com a indicação de código, mês da folha de pagamento e valores a movimentar.
4.8.77	Processar ou reprocessar cálculos, planilhas e transações de forma individual, parcial ou coletiva.
	Configurar códigos diversos (rubricas de gratificações, adicionais, descontos, etc.), de forma a realizar cálculo automático, não exigindo que o usuário insira o valor a cada alteração.
4.8.78	Controlar e calcular os encargos legais, contribuições e tributos de qualquer natureza (INSS, FGTS, IRRF, PIS, etc).
4.8.79	Calcular o 13º salário e o adiantamento do 13º salário (integral e complementar) para quitação juntamente com a folha de pagamento regular ou em separado.
4.8.80	Realizar cálculo e controle (por CPF) de pensão alimentícia, inclusive aquelas relativas a servidores com duas matrículas ativas.
4.8.81	Calcular as rescisões contratuais normais, especiais e complementares, com processamento de códigos não calculados, a partir de regras diferenciadas, em função da natureza do vínculo do servidor, e considerando as férias usufruídas e 13º salário.
4.8.82	Realizar cálculo de pagamento de verbas recebidas acumuladamente.
4.8.83	Impedir a concessão de triênios para servidores que estão na folha de pagamento, porém aguardando aposentadoria por invalidez ou compulsoriamente (a partir da data da invalidez e dos 75 anos de idade).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

4.8.84	Permitir o processamento e emissão de uma folha de pagamento prévia para depuração antes do fechamento definitivo, podendo ser feita para toda a folha, por grupos ou por um funcionário.
4.8.85	Possibilitar o pagamento automático em folha de pagamento dos servidores, dos abonos/rendimentos do PIS/PASEP, através de dados enviados pelo Banco do Brasil, gerando como retorno para o Banco do Brasil um arquivo com informações dos valores efetivamente pagos (arquivos conforme layout fornecido pelo Banco).
4.8.86	O tempo de processamento da folha de pagamento não poderá exceder 30 (trinta) minutos.
4.8.87	Possuir módulo que possibilite a importação de arquivos por código e em lote (ex: férias coletivas).
4.8.88	Permitir a atualização do sistema conforme legislação atual e eventuais mudanças de tabelas salariais, previdenciárias e fiscais.
4.8.89	Possuir parametrizações que permitam atender às demandas e situações específicas do cotidiano, tais como configuração de novos códigos ou alteração de rotinas de acordo com as necessidades de cada departamento.
4.8.90	Possuir adequação ao Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas - e-Social, provendo suas necessidades.
4.8.91	Possuir integração com o Sistema de Controle de Óbitos – SISOBI para automação do afastamento, convocando imediatamente o pagamento do servidor falecido.
4.8.92	Permitir a realização de lançamentos e consultas de frequência dos servidores (inclusive para aqueles sem frequência), gratificações, licenças e alteração de local de trabalho através da Internet/Intranet, utilizando-se o Portal do Servidor da Contratante.
4.8.93	Possuir layout atualizado para exportação de dados financeiros para o aplicativo DIRF - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte – e emissão dos comprovantes para declaração de Imposto de Renda, assim como se responsabilizar pelo envio e atualização das informações da DIRF à Receita Federal.
4.8.94	Possuir layout atualizado para exportação de dados para o aplicativo SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, emitindo seu relatório mensal.
4.8.95	Permitir o envio de mensagem de texto (SMS) e e-mail e possuir integração com sistema de correio eletrônico para veiculação de mensagens individuais ou coletivas de interesse dos servidores, com endereço de remetente sem possibilidade de recebimento de resposta (no-reply).
4.8.96	Prover a geração de informações para envio de dados para créditos bancários, como também mecanismo para reenvio de arquivos anteriormente recusados por eventuais inconsistências.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

4.8.97	Permitir a importação de dados de outros aplicativos de entidades conveniadas com a Contratante, devendo os “layouts” serem criados e alterados sempre que necessário.
4.8.98	Permitir a exportação de dados para outros aplicativos de entidades conveniadas com a Contratante, devendo os “layouts” serem criados e alterados sempre que necessário.
4.8.99	Fornecer os dados para o Portal da Transparência, nos moldes definidos pela FUNDEC.
4.8.100	Possuir módulo específico para atendimento as Deliberações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE.
4.8.101	Possuir módulo de fundamentação dos eventos utilizados na folha de pagamento, contendo a legislação que justifica o pagamento de cada código da folha.
4.8.102	Os softwares componentes deverão permitir a parametrização de menus, telas, relatórios e regras lógicas aplicáveis aos negócios, permitindo sua adaptação às necessidades dos usuários.
4.8.103	Restringir aos servidores com acesso externo realizar a alteração em folha de pagamento do status do servidor que esteja em gozo de licença sem vencimentos, licença para acompanhar cônjuge ou vacância.
4.8.104	Atualizar, a cada 40 (quarenta) dias, o cadastro dos usuários que efetivamente acessam o sistema (prazo para expiração de senha e/ou inatividade no sistema).
	Solicitar, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a renovação de senha de acesso de todos os usuários do sistema.
4.8.105	Permitir, a qualquer tempo, a impressão de fichas funcionais que contenham todos os dados da tela de cadastro, ou relatórios com os mesmos dados.
4.8.106	Possuir um único conjunto amigável de geração de informações, permitindo aos usuários extrair relatórios e informações. O gerador de informações deverá permitir que as informações sejam exibidas em tela, antes de sua impressão, ou armazenamento em arquivo para recuperação ‘a posteriori’, no mesmo gerador de relatório.
4.8.107	Emitir relatórios de acordo com as necessidades dos departamentos (relatórios inerentes ao cadastro e folha de pagamento), com parametrização de campos, filtros, definição de ordenação, totalizadores e formatação de saída dos dados (CSV, DOC/DOCX, HTML, PDF, TXT, XLS/XLSX, XML, e outros).
4.8.107	Os relatórios emitidos deverão possuir diversos níveis de quebras, tais como Setores, vínculo empregatício, lotação, função, data de admissão, data de nascimento, valor, instituição e agência bancária, a serem definidos pelo usuário, e com fornecimento de subtotais e total geral.
4.8.108	Gerar quadro com contagem de tempo de serviço do servidor, a partir de uma data de início e término inserida pelo usuário do sistema, com total de dias convertidos em ano(s), mês(es) e dia(s), excetuando-se as faltas, período de vacância e licenças sem vencimentos que interrompam a contagem desse tempo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

4.8.108	Emitir relatório de servidores em afastamentos diversos, com diferenciação de afastamentos com e sem remuneração, constando data da saída, previsão de retorno às atividades e status do servidor.
4.8.109	Dispor de ferramentas eficientes para a conferência da folha de pagamento, tais como módulo de auditoria, identificando servidores com pagamento de diferenças salariais mais de uma vez durante o ano, assim como 1/3 de férias e outros ganhos que não costumam se repetir no mesmo exercício.
4.8.110	Identificar inconsistências, tais como servidores sem frequência, sem pagamento ou com valores discrepantes, servidores que retornaram para folha de pagamento etc., através de relatório mensal.
4.8.111	Identificar servidores sem frequência para os usuários habilitados ao acesso externo.
4.8.112	Prover dados estatísticos da totalidade de servidores da FUNDEC, filtrando-se por grau de instrução, número de triênios, faixa salarial, idade, média salarial de determinada função e setor.
4.8.112	Permitir o controle de cargos comissionados ocupados, contendo a nomenclatura do cargo, de acordo com o organograma previamente inserido no sistema.
4.8.113	Emitir resumo mensal dos lançamentos da folha de pagamento, divididos por usuário, para efeito de conferência, permitindo extrair número de servidores incluídos, excluídos, aposentados, pensionistas e aqueles tiveram outro tipo de alteração, com a identificação do usuário correspondente.
4.8.114	Possuir ferramenta específica para controle, estatística e projeção do crescimento vegetativo da folha de pagamento.
4.8.115	Estimar triênios e enquadramentos por tempo de serviço a vencer, baseados no tempo de serviço dos servidores, para facilitar a elaboração do orçamento anual.
4.8.116	Identificar em percentual e em valores nominais as variações dos totais da folha de pagamento, com o aumento mensal e anual, inclusive dos códigos que mais sofreram mudanças.
4.8.117	Permitir estudos comparativos da evolução da folha de pagamento do mês corrente em comparação aos 3 (três) meses anteriores.
4.8.118	Possibilitar o processamento de folha-teste, para efeito de simulações de mudança de plano de carreiras, adequação a pisos nacionais ou eventuais demandas solicitadas que não possam ser processadas na folha de pagamento em produção.
4.8.119	Emitir os seguintes relatórios à ocasião do fechamento da folha de pagamento:
4.8.120	Descontos em favor do INSS, discriminando-se Patronal e RAT e total de repasse;
4.8.121	Gerar quadro com contagem de tempo de serviço do servidor, a partir de uma data de início e término inserida pelo usuário do sistema, com total de dias convertidos em ano(s), mês(es) e dia(s), excetuando-se as faltas, período de vacância e licenças sem vencimentos que interrompam a contagem desse tempo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

4.8.122	Emitir relatório de servidores em afastamentos diversos, com diferenciação de afastamentos com e sem remuneração, constando data da saída, previsão de retorno às atividades e status do servidor.
4.8.123	Dispor de ferramentas eficientes para a conferência da folha de pagamento, tais como módulo de auditoria, identificando servidores com pagamento de diferenças salariais mais de uma vez durante o ano, assim como 1/3 de férias e outros ganhos que não costumam se repetir no mesmo exercício.
4.8.124	Identificar inconsistências, tais como servidores sem frequência, sem pagamento ou com valores discrepantes, servidores que retornaram para folha de pagamento etc., através de relatório mensal.
4.8.125	Identificar servidores sem frequência para os usuários habilitados ao acesso externo.
4.8.126	Prover dados estatísticos da totalidade de servidores da FUNDEC, filtrando-se por grau de instrução, número de triênios, faixa salarial, idade, média salarial de determinada função e setor.
4.8.127	Permitir o controle de cargos comissionados ocupados, contendo a nomenclatura do cargo, de acordo com o organograma previamente inserido no sistema.
4.8.128	Emitir resumo mensal dos lançamentos da folha de pagamento, divididos por usuário, para efeito de conferência, permitindo extrair número de servidores incluídos, excluídos, aposentados, pensionistas e aqueles tiveram outro tipo de alteração, com a identificação do usuário correspondente.
4.8.129	Possuir ferramenta específica para controle, estatística e projeção do crescimento vegetativo da folha de pagamento.
4.8.130	Estimar triênios e enquadramentos por tempo de serviço a vencer, baseados no tempo de serviço dos servidores, para facilitar a elaboração do orçamento anual.
4.8.131	Identificar em percentual e em valores nominais as variações dos totais da folha de pagamento, com o aumento mensal e anual, inclusive dos códigos que mais sofreram mudanças.
4.8.132	Permitir estudos comparativos da evolução da folha de pagamento do mês corrente em comparação aos 3 (três) meses anteriores.
4.8.133	Possibilitar o processamento de folha-teste, para efeito de simulações de mudança de plano de carreiras, adequação a pisos nacionais ou eventuais demandas solicitadas que não possam ser processadas na folha de pagamento em produção.
4.8.134	Emitir os seguintes relatórios à ocasião do fechamento da folha de pagamento:
4.8.135	Descontos em favor do INSS, discriminando-se Patronal e RAT e total de repasse;
4.8.136	Descontos de imposto de renda (IR), contendo total de descontos de IR, total de descontos do IR - 1/3 férias, total de descontos do IR - 13º sal, total de descontos IR – RRA, e total geral de descontos de IR;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

4.8.137	Total de pagamentos de pensões alimentícias por instituição bancária e total geral de pagamentos;
4.8.138	Total de pagamentos de pensões alimentícias – pensão I, pensão II, pensão III, pensão IV e pensão V, separadamente - e total de pagamentos por setor;
4.8.139	Repasses em favor de cada entidade conveniada e total de repasses.
4.8.140	Possuir módulo de processamento do arquivo de remessa padrão CNAB-240 (intercâmbio de informações entre bancos e instituições – Padrão FEBRABAN 240 posições) para envio e retorno dos dados de pagamento à instituição financeira, onde o sistema deverá:
4.8.141	Permitir a geração do arquivo após o fechamento da folha de pagamento;
4.8.142	Ler os arquivos de retorno da instituição financeira contendo as ocorrências ou não dos dados processados, após o devido processamento;
4.8.143	Manter controle interno no sistema dos arquivos processados para eventuais consultas;
4.8.144	Possuir sincronização entre arquivos bancários enviados de pagamento da remuneração dos servidores e as folhas de pagamentos fechadas, permitindo a consulta efetiva do envio daquele pagamento, exibindo a mensagem “Enviado a (instituição financeira) em (data)”, na tela de consulta do pagamento do servidor, após confirmação de arquivo processado. O sistema deverá ainda permitir filtro por pagamento processado e não processado, geral ou por Setor, mês, ano, resultando no valor total pago ou restante a pagar, daquela folha de pagamento.
4.8.145	Possibilitar a geração do arquivo bancário, com filtro por matrícula, lote de matrículas, Setor, centro de custo, local de trabalho, regime jurídico, lote de pensão e uma pensão.
4.8.146	Permitir a geração dos tipos diversos de folha de pagamento, quais sejam: Normal, Complementar, 13º Salário, Adiantamento de 13º Salário, Rescisória, Contribuintes Autônomos, Pagamentos Retroativos, e outras que venham a ser necessárias futuramente.
4.8.147	Permitir a geração de várias folhas para o mesmo tipo de folha de pagamento (ex: Folha Complementar nº 1, 2, 3, 4).
4.8.148	Permitir filtro para geração de folha de pagamento, utilizando parâmetros diversos, tais como: Centro de Custo, Local de Trabalho, Regime Jurídico, Cargo, Matrícula, etc.
4.8.149	Gerar os seguintes relatórios para confecção do processo da folha de pagamento:
4.8.150	Relatório Consolidado, por Regime Jurídico, por Setor, de Servidores Contratados, por função ou funções específicas, INSS, IPMDC, IRRF, Pensão Alimentícia e consignações gerais.
	Gerar arquivo em formato .XLS da folha de pagamento já processada, contendo todas as informações cadastrais e de valores referentes àquela folha, em colunas, tais



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

4.8.151	como: matrícula, nome, Setor, regime, data de admissão, data de nascimento, vencimento, salário, cargo em comissão, gratificação de produção, gratificação de horário Integral, diferença de salário, IPMDC, IR, etc.
4.8.152	Permitir a exportação das tabelas integrantes da base de dados do software em formatos tipo TXT, XLS/XLSX
4.8.153	Emitir relatórios/planilhas de acordo com os modelos contidos nas Deliberações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.
4.8.154	Permitir a impressão de contracheques de pensionistas.
4.8.155	Permitir a impressão do contracheque de qualquer mês e do informe anual de rendimentos, sem a necessidade de instalação de softwares nas Estações Cliente, preservando-se os níveis de segurança ao disponibilizar senhas individuais para o acesso de cada servidor às operações desejadas, através da Internet/Intranet, utilizando-se o Portal do Servidor da Contratante.
4.9	<u>PORTAL DE AUTO ATENDIMENTO DO SERVIDOR MUNICIPAL</u>
4.9.1	Ser um módulo componentes da solução de recursos humanos e folha de pagamento e estar integrado de forma nativa a estas soluções;
4.9.2	Possuir interface HTML e ser acessado através da Intranet (rede local) e Internet, com um endereço eletrônico válido;
4.9.3	Permitir acesso "online" em "real time" aos dados de produção dos módulos transacionais da solução;
4.9.4	Garantir que cada usuário tenha acesso exclusivo, somente às suas próprias informações, através de nome de usuário e senha individual;
4.9.5	Permitir que o usuário possa, ele mesmo, alterar a sua senha de acesso diretamente no portal e em tempo real;
4.9.6	Permitir que o usuário possa, ele mesmo, solicitar o envio de sua senha ao seu e-mail cadastrado, em caso de esquecimento da mesma, e em tempo real;
4.9.7	Permitir que o servidor possa realizar a consulta de seus dados pessoais e funcionais;
4.9.8	Permitir que o servidor possa realizar a consulta e emissão de demonstrativos de pagamentos (contracheques) do mês atual, fechado e de meses anteriores já pagos;
4.9.9	Permitir que o servidor visualize e emita o seu histórico salarial (ficha financeira);
4.9.10	Permitir que o servidor visualize e emita o seu informe de rendimentos anual.
4.10	<u>PORTAL TRANSPARÊNCIA</u>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

4.10.1	O sistema deve ser implantado em Data Center de responsabilidade da licitante vencedora, terceirizada ou própria, mas sobre a total responsabilidade desta. A solução deve funcionar em Data Center de alta disponibilidade, com balanceamento de carga e contingência operacional, onde, é imprescindível que a CONTRATADA também disponibilize em suas dependências, ambiente climatizado, detecção de invasão, proteção contra água (local não sujeito a inundações) e fogo (detecção precoce e combate) e fornecimento ininterrupto de energia elétrica. O Data Center deverá permitir certificação Security Operations Center (SOC) em português Centro de Operações de Segurança, é um termo genérico que descreve parte ou a totalidade de uma plataforma cujo objetivo é prestar serviços de detecção e reação a incidentes de segurança;
4.10.2	A solução deverá oferecer servidores, infraestrutura de rede, segurança, recuperação de dados, gerenciamento e monitoração. Confiabilidade de serviços. Acesso à Internet com velocidade e disponibilidade elevadas. Monitoramento 24x7 no Centro de Operações da Rede (NOC), monitoramento de Tráfego de acesso IP e Banda utilizada, relatórios de consumo de banda e monitoração, deverá oferecer confiabilidade, qualidade e performance necessárias para o uso dos serviços a serem contratados com Link Dedicado e Redundante, deverá ser utilizado serviços e equipamentos com a mais recente técnica e software que o mercado atual fornece, Licença para todos os softwares utilizados, Redundância de discos utilizados pelos servidores;
4.10.3	O Portal de Acesso a Informação atendera integralmente ao disposto — na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, no âmbito dos Órgãos Públicos Municipais e a Lei Complementar 131/2009 — Lei da Transparência Pública;
4.10.4	Deverá corresponder ainda as exigências do Ministério Público Federal contempladas na Métrica estabelecida pela ENCCLA — Estratégia Nacional de Combate a Corrupção e a Lavagem de Dinheiro;
4.10.5	As informações deverão estar disponibilizadas na internet e conter Ferramenta de Pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação;
4.10.6	Permitir consultar a receita, incluindo a natureza, o valor de previsto e o valor arrecadado;
4.10.7	Permitir consultar as informações concernentes a procedimentos licitatórios com Modalidade, Data, Valor, Número/Ano de edital, Objeto;
4.10.8	Permitir consultar as adesões a ATA de Registro de Pregos;
4.10.9	Permitir consultar as Licitações/Pregões Homologadas;
4.10.10	Permitir Consultar as Prestação de contas (Relatório de Gestão);
4.10.11	Permitir Consultar Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

4.10.12	Permitir Consultar Relatório de Gestão Fiscal (RGF);
4.10.13	Permitir Consultar Relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes;
4.10.14	Portal deverá possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, tais como XLS, RTF, TXT, CSV e PDF, de modo a facilitar a análise das informações;
4.10.15	Promover a indicação precisa no site do funcionamento de um SIC físico;
4.10.16	Possuir Indicação do órgão;
4.10.17	Possuir Indicação de endereço;
4.10.18	Possuir indicação de telefone;
4.10.19	Possuir indicação dos horários de funcionamento;
4.10.20	Possibilitar o envio de pedidos de informação de forma eletrônica (ESIC) e possibilidade de acompanhamento posterior da solicitação;
4.10.21	A solicitação por meio do E-SIC deverá ser de forma fácil e simples, e possibilitar o pedido sem a exigência de identificação (anônimo);
4.10.22	Portal da Transparência deverá possibilitar criar espelhos dos dados com a Integração entre os sistemas de Folha de Pagamento, Contabilidade Pública, Licitações, Compras, Contratos e Protocolo da FUNDEC através de webservice ou acesso direto ao banco de dados para disponibilizar, em tempo real, todas as informações neles contidas . pertinentes a transparência, sem a necessidade de digitação ou de qualquer inserção de dados manualmente e deverá também possuir cadastros locais caso o webservice ou acesso direto ao banco não seja possível. As transações dos cadastros locais, devem ficar registradas permanentemente com a indicação do usuário, data, hora exata, hostname e endereço IP, informação da situação antes e depois, para eventuais necessidades de auditoria posterior;
4.10.23	Trazer de maneira clara e objetiva as informações que devem ser disponibilizadas ao cidadão, especialmente conforme as exigências da Lei Federal de nº 12.527/2011;
4.10.24	Possuir Busca para que o usuário possua acesso direto aos dados, sem a necessidade de preenchimento de informações prévias, tornando a navegação e a obtenção dos resultados de sua busca acessível aqueles que não dominam a utilização da informática;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

4.10.25	As informações deverão ser franqueadas ao público mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente e clara, em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da Administração Pública e as diretrizes da Lei Federal nº 12.527/11 e Lei Complementar nº 131/2009;
4.10.26	Possuir Registro dos órgãos que compõem a estrutura organizacional, contendo as respectivas atribuições, endereços e telefones das respectivas unidades, horários de atendimento ao público e a identificação dos responsáveis para contato;
4.10.27	Permitir Consultar os Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
4.10.28	Permitir Consultar os Movimento da Execução orçamentaria e financeira detalhada;
4.10.29	Permitir Consultar Informações sobre os procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como de todos os contratos celebrados e notas de empenho emitidas, indicando o nome do contratado, o objeto, o valor, o prazo contratual e demais informações pertinentes;
4.10.30	Permitir consultar os dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras, de forma integrada ao Sistema de Informações Gerenciais e ao banco de dados da CONTRATANTE;
4.10.31	Permitir consultar, em tempo real, a Remuneração e subsídio recebidos por agentes políticos, servidores ocupantes de cargo comissionado e ocupantes de cargo efetivo, emprego e função pública, incluindo os auxílios, ajudas de custo, diárias de viagem e quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como proventos de aposentadoria, pensões daqueles que estiverem na ativa, de maneira individualizada;
4.10.32	Permitir consultar o rol das respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;
4.10.33	Permitir a customização do Portal da Transparência conforme a legislação local e sua devida regulamentação;
4.10.34	A instalação do Portal da Transparência será feita através da importação de dados constantes do banco de dados dos sistemas informatizados, e também, pela inserção manual de textos por ele não disponibilizados;
4.10.35	O Sistema gerenciador do Portal da Transparência deverá oferecer a Recuperação de Falhas e Segurança de Dados;
4.10.36	Permitir Consultar a Lei Orçamentaria Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA) ;
4.10.37	Permitir consultar as informações para o cumprimento da Lei Federal. 9.755 de 16/12/98 (Lei de Contas Públicas) que torna obrigatório às entidades públicas a divulgação pela rede mundial (internet) dos itens constantes na supracitada Lei;
4.10.38	Disponibilizar consultas com filtros para que o usuário possa refinar os dados pesquisados;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

4.10.39	Permitir acesso às informações em tempo real (De acordo com o Decreto n° 7.185/2010, que regulamenta a LC n° 131/2009, a expressão “tempo real” significa que as informações devem estar disponíveis até o primeiro dia Útil subsequente & data do registro contábil no sistema adotado pela CONTRATANTE, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento);
4.10.40	Permitir consultar informações sobre as receitas, incluindo natureza, valor de previsão e valor arrecadado de acordo com o art. 48-A, Inciso I, da LC 101/00; art. 7°, Inciso I, do Decreto 7.185/10;
4.10.41	Permitir consultar as Diárias e passagens por nome de favorecido e constando, data, destino, cargo e motivo da viagem;
4.10.42	Permitir consultar o Balanço Orçamentário;
4.10.43	.Permitir consultar o Balanço Financeiro;
4.10.44	Permitir consultar o Balanço Patrimonial;
4.10.45	Permitir consultar os Programas, Ações, Projetos e Obras da FUNDEC;
4.10.46	Possuir canal de comunicação com o órgão ou entidade detentor do site (Fale Conosco);
4.10.47	Possuir botão para aumentar o contraste do Portal;
4.10.48	Possuir botão para aumentar a fonte do Portal;
4.10.49	Possuir botão para diminuir a fonte do Portal;
4.10.50	Adotar as boas práticas de acessibilidade, segundo o WOAG 2.0;
4.10.51	Permitir consultar endereços de Fundações/Autarquias;
4.10.52	Permitir consultar telefones de Fundações/Autarquias;
4.10.53	Permitir consultar horários de atendimentos das Fundações/Autarquias;
4.10.54	Permitir consultar mapa do site;
4.10.55	Possuir em todas as telas a data da última atualização dos registros;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

4.10.56	Possuir em todas as telas o inventário de dados;
4.10.57	Possuir Catálogo de dados, com breve descrição do conteúdo, informações sobre periodicidade de atualização, tamanho e formato dos campos para os relatórios com formato TXT e CSV);
4.10.58	Permitir consultar o Glossário;
4.10.59	Permite consultar a estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, todos os cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades. (Horários de atendimento ao público);
4.10.60	.Permitir consultar os repasses ou transferências de recursos financeiros;
4.10.61	Permitir consulta a execução orçamentária detalhada;
4.10.62	Permitir consultar licitações realizadas e em andamentos, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;
4.10.63	Permitir consultar remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função, incluindo auxílios, ajudas de custo e quaisquer outras vantagens pecuniárias;
4.10.64	Possuir ferramenta que possibilite o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
4.10.65	Permitir consultar o quadro de detalhamento de despesas com os campos ANO, Poder, Órgão, Setor, Unidade, Ação, Nr. Elemento de Despesa, Descrição do Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Valor. E possuir filtro de busca das informações por ANO, Poder, Setor e Órgão;
4.10.66	Permitir consultar a lista de credores por ordem cronológica com os campos Fonte de Recurso, ANO, OP, Data da Liquidação, Data da Fatura, Nr. Empenho, CPF/CNPJ do Fornecedor, Nome do Fornecedor, Dotação Orçamentária, Nr. Processo de Pagamento, Valor, Valor Líquido, Tipo de Empenho. Descrição do Órgão, Elemento de Despesa, Base Legal, Modalidade de Licitação e Histórico. E possuir filtro de busca das informações por ANO, Mês, Fonte de Recurso, Órgão e Nr. Empenho;
4.10.67	Permitir consultar o acompanhamento do Orçamento com os campos ANO, Mês, Órgão, Setor, Unidade, Ação, Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, Valor Inicial, Valor Suplementado, Valor Anulado, Valor Bloqueado, Valor Empenhado e Saldo Atual. E possuir filtro de busca das informações por ANO, Mês, Setor e Órgão;
4.10.68	Permitir consultar as Despesas empenhadas com os campos ANO, Data Empenho, Nr. Empenho, Valor do Empenho, Valor Estornado, Valor Real, Nr. Processo, CPF/CNPJ Favorecido, Descrição do Favorecido, Órgão, Setor, Modalidade de Li-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

	citação Unidade Orçamentária, Dotação, Natureza da Despesa, Fonte, Função, Subfunção, Descrição do Empenho. E possuir filtro de busca das informações por ANO, Descrição, Mês, Modalidade da Licitação e Setor;
4.10.69	Permitir consultar as Despesas Liquidadas com os campos ANO, Data Liquidação, Nr. Empenho, Valor Liquidado, Valor Estornado, Valor Real, Nr. Processo, CPF/CNPJ Favorecido, Descrição do Favorecido, Órgão, Setor, Modalidade de Licitação Unidade Orçamentária, Dotação, Natureza da Despesa, Fonte, Função, Subfunção, Descrição do Empenho. E possuir filtro de busca das informações por ANO, Descrição, Mês, Modalidade da Licitação e Setor:
4.10.70	Permitir consultar as Despesas Pagas com os campos ANO, Data Liquidação, Data do Pagamento, Nr. Empenho, Valor Liquidado, Valor Estornado, Valor Real, Nr. Processo, CPF/CNPJ Favorecido, Descrição do Favorecido, Órgão, Setor, Modalidade de Licitação Unidade Orçamentária, Dotação, Natureza da Despesa, Fonte, Função, Subfunção, Descrição do Empenho. E possuir filtro de busca das informações por ANO, Descrição, Mês, Modalidade da Licitação e Setor;
4.10.71	Permitir consultar as Receitas e Despesas pagas com a arrecadação de cobrança de multas de trânsito;
4.10.72	Permitir Consultar as Publicações oficiais da CONTRATANTE (Diário Oficial);
4.10.73	O Portal da Transparência deverá possuir painel de gerenciamento que possibilite a entidade habilitar ou desabilitar itens da transparência, alterar descrição, ícones, URL, Tamanho de janela, permite adicionar e excluir novos serviços;
4.10.74	Permitir Consultar Leis, Decretos e Portarias;
4.10.75	Possuir Cadastro de Organograma dos Setores.

**ANEXO II - REQUISITOS DE SUPORTE E SEGURANÇA**

1. REQUISITOS DE SEGURANÇA	
1.1	Os controles de entrada de dados por usuários e/ou interface deverão utilizar validações para todos os tipos de dados, ou expressões regulares, entre outras técnicas para evitar a entrada de dados inconsistentes ou scripts com comandos invasores.
1.2	A integridade dos dados deverá ser garantida em todas as transações do sistema. Para isso, deverá haver: <ul style="list-style-type: none">● Exclusão física e lógica junto às bases de dados envolvidas com a transação;● Controle de rollback para retorno a um estado anterior à alteração de dados em caso de ocorrência de erros e/ou falhas;● Controle de concorrência nas transações onde sempre a informação mais atual deverá ser preservada.
1.3	As integrações entre os módulos do sistema deverão ser controladas a fim de evitar comprometimento das informações ou que um problema em um módulo comprometa o funcionamento de outro.
1.4	Atender à prática de “Segregação de função” quando da atribuição de responsabilidades e direitos de acesso. “Segregação de função” consiste em permitir que se limite ou libere as permissões de visualização/modificação, dos campos e demais objetos de uma tela do sistema, de acordo com que foi definido para o grupo de usuários.
1.5	Atender à prática de “Menor privilégio” quando da atribuição de responsabilidades e direitos de acesso. “Menor privilégio” determina que cada agente do sistema (como processo, usuário, programas, entre outros) receba um conjunto mais restritivo de privilégios para acessar apenas informações e recursos necessários para seu propósito legítimo. Esse princípio limita o dano que pode resultar de acidentes, erros, ou uso não autorizado.
1.6	Atender à prática de “Needtoknow” quando da atribuição de responsabilidades e direitos de acesso. “Needtoknow” estabelece permitir acesso a informações e recursos necessários apenas para realizar as responsabilidades/atribuições. Esse princípio dificulta o acesso não autorizado a recursos sem comprometer o acesso legítimo.
1.7	Não permitir ao mesmo usuário autenticar-se no sistema em 2 (dois) ou mais computadores ao mesmo tempo.
1.8	Caso ocorra perda de seção, apresentar uma mensagem de erro e retornar à página inicial.
1.9	Encerrar a interface com o usuário e/ou outro sistema, obrigando nova autorização, quando ocorrerem, no mínimo, os seguintes tipos de situações: <ul style="list-style-type: none">● Perda de integridade de informações de controle de acesso;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

	<ul style="list-style-type: none">• Falha na comunicação com o servidor;• Tempo limite sem atividade expirado (mínimo 600 segundos).
1.10	Gerar relatórios somente com as informações referentes aos servidores vinculados
1.11	Permitir aos servidores da FUNDEC, com nível de acesso superior, gerar relatórios.
1.12	Não permitir operações de SQL, ou qualquer tipo de linguagem de programação e consulta de dados, através de sua interface gráfica para o usuário. Também não poderá exigir conhecimento técnico do usuário sobre banco de dados para operar o sistema.
1.13	Garantir a integridade referencial de arquivos e tabelas. Ou seja, não deverá ser possível apagar um registro que possua dependência em outras tabelas, mesmo que esta dependência seja exigida apenas por regras de negócio.
1.14	Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação para dar prosseguimento à tarefa.
1.15	Garantir (por meio de Termo de Compromisso) a evolução do sistema proposto por intermédio de novas versões, visando às atualizações tecnológicas. Deve, ainda, garantir a compatibilidade das novas versões com o sistema implantado, permitindo a adequada migração de programas e elementos, ficando o ônus das implementações sob a responsabilidade da Contratada
1.16	Gerenciamento de exceção:
1.16.1	Para o gerenciamento correto das exceções, as seguintes ações deverão ser executadas: <ul style="list-style-type: none">• Nenhuma página de erro interno do sistema deverá ser apresentada ao usuário final, devendo existir uma página de erro padrão, configurável com mensagens ou informações relacionadas, que sejam lançadas no caso de exceções não previstas;• Caso ocorra algum tipo de erro (inerente ao negócio) na montagem de qualquer interface, uma mensagem de erro deverá ser apresentada informando o erro ocorrido, e o sistema deverá retornar automaticamente à página que a acionou.
1.17	Log:
1.17.1	Gravar, automaticamente, trilhas de log para controle de modificações e alterações nos dados, inclusive para eventos que modifiquem as permissões de acesso do usuário.
1.17.2	Permitir registro das ações dos administradores.
1.17.3	Disponibilizar o log dos servidores que realizarem inclusões/alterações/exclusões através do acesso externo.
1.17.4	Registrar as trilhas de log com, no mínimo, as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none">• Data e hora do evento;



	<ul style="list-style-type: none">• Tipo do evento: inclusão, alteração, exclusão;• Identificação do responsável;• Origem do evento (IP);• Situação do registro antes e após a(s) alteração(ões) realizada(s).
1.17.5	Os registros em trilha de log deverão possuir proteção contra violação de confidencialidade e integridade, ou seja, somente deverá ser possível sua consulta a usuários autorizados e não deverá ser possível realizar operações de alteração e exclusão.
1.17.6	Permitir que os logs gerados pelo sistema possam vir a ser auditados por ferramentas externas ao sistema.

2. REQUISITOS DE SUPORTE

2.1	<p>Suporte Técnico: define a responsabilidade da Contratada em fornecer os serviços de esclarecimentos de dúvidas e apoio ao tratamento de incidentes de operação do software.</p> <p>A. O suporte técnico deverá ser prestado às áreas usuárias do sistema implantado pela Contratada, mediante o atendimento de chamados técnicos feitos pelas mesmas ou pelo Departamento de Tecnologia da Informação;</p> <p>B. O suporte técnico telefônico fornecido pela Contratada deverá estar disponível durante todo o horário comercial, de segunda à sexta-feira, durante toda a vigência do contrato;</p> <p>C. A classificação de severidade do incidente será feita pela FUNDEC no momento de abertura de cada chamado, conforme a tabela a seguir:</p> <p style="text-align: center;">Tabela 01 – Definição de Severidade</p> <table border="1"><thead><tr><th>Grau</th><th>Definição de Severidade</th></tr></thead><tbody><tr><td>CRÍTICO</td><td>Situação que implique na impossibilidade de uso do sistema com grave impacto para a área usuária, perda de dados de produção e impossibilidade de reparação, importando em riscos e/ou prejuízos à Administração Pública, ou ainda impossibilitando o cumprimento de suas obrigações legais, contratuais, regulamentares de forma adequada e dentro do prazo.</td></tr><tr><td>ALTO</td><td>Problema de alto impacto, que prejudique o uso do sistema pela área usuária, mas possibilitando a continuidade do uso parcial do sistema e mantendo os níveis mínimos de continuidade dos serviços oferecidos.</td></tr><tr><td>MÉDIO</td><td>Problema de médio e baixo impacto, que dificulte parcial e não relevantemente o uso das funções do sistema por uma ou mais áreas usuárias, impossibilitando o uso de funções não essenciais à continuidade dos serviços oferecidos.</td></tr></tbody></table>	Grau	Definição de Severidade	CRÍTICO	Situação que implique na impossibilidade de uso do sistema com grave impacto para a área usuária, perda de dados de produção e impossibilidade de reparação, importando em riscos e/ou prejuízos à Administração Pública, ou ainda impossibilitando o cumprimento de suas obrigações legais, contratuais, regulamentares de forma adequada e dentro do prazo.	ALTO	Problema de alto impacto, que prejudique o uso do sistema pela área usuária, mas possibilitando a continuidade do uso parcial do sistema e mantendo os níveis mínimos de continuidade dos serviços oferecidos.	MÉDIO	Problema de médio e baixo impacto, que dificulte parcial e não relevantemente o uso das funções do sistema por uma ou mais áreas usuárias, impossibilitando o uso de funções não essenciais à continuidade dos serviços oferecidos.
Grau	Definição de Severidade								
CRÍTICO	Situação que implique na impossibilidade de uso do sistema com grave impacto para a área usuária, perda de dados de produção e impossibilidade de reparação, importando em riscos e/ou prejuízos à Administração Pública, ou ainda impossibilitando o cumprimento de suas obrigações legais, contratuais, regulamentares de forma adequada e dentro do prazo.								
ALTO	Problema de alto impacto, que prejudique o uso do sistema pela área usuária, mas possibilitando a continuidade do uso parcial do sistema e mantendo os níveis mínimos de continuidade dos serviços oferecidos.								
MÉDIO	Problema de médio e baixo impacto, que dificulte parcial e não relevantemente o uso das funções do sistema por uma ou mais áreas usuárias, impossibilitando o uso de funções não essenciais à continuidade dos serviços oferecidos.								



BAIXO

Questões gerais de uso, recomendações para melhorias ou modificações futuras do produto, não impactando a qualidade, desempenho ou funcionalidades do sistema.

- D. A severidade para um chamado específico poderá ser reclassificada a critério da FUNDEC.
- E. Nas hipóteses classificadas como “crítico” ou “alto” não se admitirá dilação de prazo, salvo se a situação que levou à classificação deixar de existir. Nas demais hipóteses, em caso de impossibilidade de atendimento no prazo estipulado, deverá a Contratada apresentar justificativa fundamentada de tal impedimento, para que a Contratante avalie a possibilidade de dilação de prazos.

Tabela 02 – Tempo de resposta em horas, contado da abertura do chamado

Prazo	Grau de Severidade			
	GRAVE	ALTO	MÉDIO	BÁSICO
Início de Atendimento	1h	4h	6h	8h
Solução provisória de contorno	12h	48h	72h	96h
Término de atendimento	48h	72h	96h	120h

- A. Entende-se por “início de atendimento” o tempo decorrido a partir da data e hora de abertura do chamado no Portal da Contratada, considerando-se para o mesmo os dias úteis de trabalho;
- B. Entende-se por “solução provisória de contorno” aquela que minimize o impacto do problema, cessando temporariamente quaisquer impedimentos ao pleno uso do sistema, garantindo a continuidade dos serviços;
- C. Entende-se por “término de atendimento” a disponibilidade do sistema para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, com a eliminação dos problemas ou o atendimento das solicitações que motivaram a abertura do chamado;
- D. A FUNDEC poderá concordar com a extensão dos prazos expostos na tabela 02 para um chamado específico, sem que esta excepcionalidade altere o contrato ou possa servir como base para extensão automática de outros chamados e prazos por parte da Contratada.

2.2

Manutenção Adaptativa: define a responsabilidade da Contratada de realizar adaptações para adequar o software às alterações da legislação e/ou Instruções Normativas e demais regulamentos fixados pelos órgãos fiscalizadores da Contratante. Mesmo que impliquem em alteração ou desenvolvimento de novos relatórios, telas, funções, rotinas ou ainda alterações na estrutura de arquivos do software, de modo que sua implementação ocorra a tempo de ser atendida a determinação contida na lei, decreto ou legislação pertinente. O prazo para atendimento deverá ser definido pela Contratante, ouvida a Contratada.



2.3	<p>Manutenção Corretiva: define a responsabilidade da Contratada de manter o software objeto da licença de uso adquirida em conformidade com os requisitos tecnológicos e funcionais estabelecidos no presente Estudo Técnico Preliminar, visando corrigir erros e defeitos de funcionamento e limitando-se à substituição da cópia com falhas ou por uma cópia corrigida. Será sempre sem limite de números de ocorrências ou consumo de horas, e ocorrerá sempre que acontecerem erros provocados exclusivamente pelo mau funcionamento do software, de acordo com o grau de severidade e prazos de atendimento descritos no item 2.1.</p>
2.4	<p>Manutenção Evolutiva: define a responsabilidade da empresa contratada de manter o software objeto da licença de uso adquirida em conformidade com as mudanças na legislação pertinente e também com as atualizações de versão decorrentes de evoluções tecnológicas e funcionais.</p> <ul style="list-style-type: none">A. Será realizada a partir das solicitações de atualizações fornecidas pela Contratada para garantir a conformidade do software à legislação vigente ou ainda de atualizações originadas pela adaptação do sistema a novas tecnologias e funcionalidades ofertadas pela Contratada aos detentores de licenças de uso do software;B. As solicitações de manutenção evolutiva originadas pelas áreas usuárias serão direcionadas à equipe do Departamento de Tecnologia da Informação – DTI da FUNDEC, que avaliará se tratam-se de solicitações de alterações das funcionalidades existentes ou de criação de novas funcionalidades.C. Caso seja constatada a necessidade de alteração ou criação de novas funcionalidades do sistema, caberá à equipe do Departamento de Tecnologia da Informação – DTI da FUNDEC definir, em conjunto com as áreas usuárias, seu escopo de funcionamento e abrir chamado junto à Contratada.D. A Contratada deverá, quando solicitada pelas áreas usuárias, disponibilizar até 15 (quinze) horas mensais, não cumulativas, cujo custo deverá estar incluso no valor mensal cobrado pelo serviço de manutenção, para manutenções evolutivas solicitadas, devendo o prazo de atendimento não ser superior a 20 (vinte) dias.E. As áreas usuárias e o Departamento de Tecnologia da Informação – DTI da FUNDEC acompanharão a elaboração, testes, homologações e implantação das atualizações de versão do sistema fornecidas pela Contratada.
2.5	<p>Atualizações:</p> <ul style="list-style-type: none">A. Todas as atualizações do sistema deverão manter compatibilidade com o parque de Tecnologia da Informação onde o software foi originalmente instalado, pelo período de vigência do contrato;B. Todas as atualizações do sistema deverão ser conduzidas em conjunto pelas áreas usuárias da FUNDEC entregas de produtos de software do órgão. Na impossibilidade de realização de atuação conjunta e presencial, deverá ser disponibilizado pela Contratada uma alternativa Web para que seja efetuada a atualização do sistema;C. Todas as atualizações do software, salvo casos excepcionais, deverão ser testadas, homologadas e colocadas em produção utilizando os ambientes para tal, fornecidos pelo Departamento de Tecnologia da Informação – DTI da FUNDEC.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

2.6	DOS MANUAIS:
2.6.1	Manual do Usuário: Deverá ser entregue redigido em língua portuguesa e disponibilizado em meio eletrônico, no sistema contratado, no formato PDF ou DOC, contendo descrição de funcionalidades e da forma de operação dos vários módulos componentes do sistema, visando possibilitar referência rápida e suficiente para a boa operação do sistema por parte daqueles que tenham sido treinados e que venham a fazer uso do mesmo.
2.6.2	Manual Técnico: Deverá ser redigido em língua portuguesa e disponibilizado em meio eletrônico, utilizando formato PDF ou DOC, e com layouts necessários para todas as integrações.
2.7	DO TREINAMENTO:
2.7.1	A Contratada deverá capacitar os gestores e usuários do sistema, provendo conhecimentos para utilização das funcionalidades existentes, parametrização e ajustes que se façam necessários. A capacitação deverá ser realizada nas áreas usuárias, quando a Contratada deverá fornecer todo o material didático e de apoio, conforme descrito no item 2.6.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

ANEXO III - REQUISITOS DA PROVA DE CONCEITO

1. PROVA DE CONCEITO - TESTE DE CONFORMIDADE	
1.1	Após a etapa de lances, a primeira colocada na licitação será submetida a um teste de conformidade, através de prova de conceito (Avaliação Técnica do Sistema) por uma comissão que será designada pela FUNDEC, com o objetivo de que seja verificado se a proposta da mesma atende as funcionalidades básicas e necessárias do sistema, especificadas e estabelecidas no anexo I deste ETP.
1.1.1	A comissão designada deverá realizar análise sempre prezando pelos princípios do julgamento objetivo, isonomia, da imparcialidade e igualdade.
1.2	A prova de conceito, que durará até 2 (dois) dias úteis (considerando das 9h às 17h - horário de expediente), consistirá da apresentação da solução e a averiguação prática das funcionalidades e características do produto e sua real compatibilidade com 100% (cem por cento) dos "Requisitos Tecnológicos" e 50% dos "Requisitos Funcionais" do anexo I, assim como 50% dos "Requisitos de Segurança" do anexo II. Os demais requisitos que, eventualmente, não puderem ser apresentados na prova de conceito, deverão ser desenvolvidos e implementados em sua totalidade (100%), no prazo estabelecido de implantação.
1.2.1	Poderão ser realizados outros testes, além daqueles estabelecidos no roteiro, que a equipe técnica julgue necessário para verificar o completo atendimento aos requisitos e especificações técnicas exigidas.
1.2.2	Participando da prova de conceito o representante da licitante, Comissão Técnica da Contratante, usuários especialistas e representantes das áreas de licitação, além de eventuais licitantes interessados.
1.2.3	A partir da convocação pela Comissão Técnica, a licitante terá prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para montagem do ambiente para prova de conceito nas dependências da FUNDEC em local pré-definido em dias úteis, no horário de 9h às 17h, sendo admitidas entidades públicas e privadas, onde serão avaliadas as funcionalidades tecnológicas, para verificação da existência dos requisitos ofertados bem como Qualificação Técnica da empresa licitada.
1.2.4	A disponibilização dos hardwares e softwares necessários à realização da prova de conceito são de inteira responsabilidade da licitante.
1.2.5	Ao final da prova de conceito a Comissão Técnica da Contratante emitirá relatório sucinto descrevendo os testes realizados e a conclusão sobre a aprovação da proposta ou desclassificação.
1.2.5.1	Na hipótese de não ser aprovado o teste de conformidade da licitante habilitada em primeiro lugar, será concedido prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de contraprova pela licitante desclassificada na prova de conceito.
1.2.5.2	Assegurado o procedimento do item anterior, na hipótese de não ser aprovado o teste de conformidade da licitante habilitada em primeiro lugar, as demais licitantes serão



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

	convocadas para apresentar o seu teste, na ordem de classificação da etapa de lances do pregão.
1.3	Somente após a realização do teste de conformidade é que será adjudicado o objeto desta presente licitação e homologado o respectivo certame.

Percentual Mínimo dos Requisitos a Serem Cumpridos na Prova de Conceito		
1.1	Requisitos Tecnológicos Especificações Mínimas (anexo I)	100%
1.2	Requisitos Funcionais (anexo I)	50%
1.3	Requisitos de segurança (anexo II)	50%
Percentual médio Mínimo Total:		54.70%

Tabela-Guia para Prova de Conceito

<u>REQUISITOS</u>	<u>TOTAL DE ITENS</u>	<u>ITENS MÍNIMOS A CUMPRIR POR REQUISITO</u>	<u>PERCENTUAL MÉDIO TOTAL MÍNIMO A CUMPRIR</u>
<u>Tecnológicos</u>	44	44	54,70%
<u>Funcionais</u>	379	189	
<u>Segurança</u>	23	11	
<u>Totais:</u>	446	244	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

ANEXO IV - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

INDICADOR 01	
ITEM:	PREPOSTO
Finalidade:	Garantir Preposto na gestão do contrato
Meta a Cumprir:	Manter Preposto durante todo o período de execução contratual, atendendo a todos os critérios/exigências contratuais para a função, garantindo sua substituição eventual ou definitiva, sempre que necessário (o substituto deverá atender integralmente, aos mesmos critérios/exigências contratuais).
Forma de Medição:	Fiscalização Contratual
Periodicidade da verificação:	Mensal
Cálculo:	Quantidade de OCORRÊNCIAS durante o período de contrato: de falta de preposto da CONTRATADA.
Início de Vigência:	Data de assinatura do contrato
GLOSAS aplicáveis à respectiva medição do mês da(s) ocorrência(s):	Até 1 Ocorrência no contrato = 2% do valor da medição mensal. Acima de 1 Ocorrência no contrato = 3% do valor da medição mensal (do respectivo mês de cada nova ocorrência).
Sanções Contratuais:	Conforme previsto em contrato
Observações:	Se a pendência perdure até o período do mês subsequente, aplicar-se-á a glosa de 5% do valor da medição de cada mês, até que seja sanada em definitivo.
INDICADOR 02	
ITEM:	CUMPRIMENTO DE PRAZOS
Finalidade:	Garantir cumprimento dos prazos estipulados em contrato ou estabelecidos pela Fiscalização da CONTRATANTE.
Meta a Cumprir:	Garantir o pleno cumprimento dos prazos estipulados em contrato, assim como, daqueles estabelecidos pela Fiscalização da CONTRATANTE ou acordados junto à mesma.
Forma de Medição:	Fiscalização Contratual
Periodicidade da verificação:	Mensal
Cálculo:	Quantidade de OCORRÊNCIAS no mês: de descumprimentos de prazos
Início de Vigência:	Data de assinatura do contrato
GLOSAS aplicáveis à respectiva medição do mês da(s) ocorrência(s):	Até 1 Ocorrência no mês = 0,50% do valor da medição mensal De 2 a 3 Ocorrências no mês = 1% do valor da medição mensal Acima de 3 Ocorrências no mês = 2% do valor da medição mensal
Sanções Contratuais:	Conforme previsto em contrato
Observações:	Se o descumprimento de eventual prazo vir a gerar perdas ou prejuízos à CONTRATANTE, aplicar-se-ão outras penalidades con-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

	tratáveis cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à CONTRATANTE, pelo causado.
INDICADOR 03	
ITEM:	RESPOSTA DOS CHAMADOS
Finalidade:	Garantir que os chamados dos servidores da CONTRATANTE sejam respondidos pela CONTRATADA.
Meta a Cumprir:	Garantir, quando houver falhas ou erros no sistema, o pleno diálogo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
Forma de Medição:	Fiscalização Contratual
Periodicidade da verificação:	Mensal
Cálculo:	Quantidade de OCORRÊNCIAS no mês: de chamados não respondidos.
Início de Vigência:	Data de assinatura do contrato
GLOSAS aplicáveis à respectiva medição do mês da(s) ocorrência(s):	Até 1 Ocorrência no mês = 0,50% do valor da medição mensal De 2 a 3 Ocorrências no mês = 1% do valor da medição mensal Acima de 3 Ocorrências no mês = 2% do valor da medição mensal
Sanções Contratuais:	Conforme previsto em contrato
Observações:	Se a não resposta de um chamado, em tempo adequado, vir a gerar perdas ou prejuízos à CONTRATANTE, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à CONTRATANTE, pelo causado. .
INDICADOR 04	
ITEM:	CUMPRIR COM TODOS OS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Finalidade:	Garantir que todos os requisitos da contratação sejam integralmente cumpridos pela CONTRATADA.
Meta a Cumprir:	Garantir a plena operação do sistema, conforme requisitos estabelecidos no item 4 deste Termo de Referência.
Forma de Medição:	Fiscalização Contratual
Periodicidade da verificação:	Mensal
Cálculo:	Quantas vezes um requisito não puder ser operacionalizado.
Início de Vigência:	Data de assinatura do contrato
GLOSAS aplicáveis à respectiva medição do mês da(s) ocorrência(s):	Até 1 Ocorrência no mês = 0,50% do valor da medição mensal De 2 a 3 Ocorrências no mês = 1% do valor da medição mensal Acima de 3 Ocorrências no mês = 2% do valor da medição mensa
Sanções Contratuais:	Conforme previsto em contrato
Observações:	Se o não funcionamento de um requisito vir a gerar perdas ou prejuízos à CONTRATANTE, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à CONTRATANTE, pelo causado. .
INDICADOR 05	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

ITEM:	QUALIDADE DOS SERVIÇOS
Finalidade:	Garantir adequada Qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA
Meta a Cumprir:	Garantir e manter durante todo o período de execução contratual, o uso e a manutenção dos serviços com adequada qualidade, não permitindo a operação de um sistema de baixa qualidade, devendo manter processos adequados de controle e monitoramento, e garantir a correção imediata de falhas/erros que se apresentarem na execução contratual, independente de solicitação da CONTRATANTE
Forma de Medição:	Fiscalização Contratual
Periodicidade da verificação:	Mensal
Cálculo:	Quantidade de OCORRÊNCIAS no mês: de constatação do serviço ser prestado com baixa qualidade.
Início de Vigência:	Data de assinatura do contrato
GLOSAS aplicáveis à respectiva medição do mês da(s) ocorrência(s):	Até 1 Ocorrência no mês = 0,50% do valor da medição mensal De 2 a 3 Ocorrências no mês = 1% do valor da medição mensal Acima de 3 Ocorrências no mês = 2% do valor da medição mensal
Sanções Contratuais:	Conforme previsto em contrato
Observações:	Se a qualidade ou defeitos dos recursos ou itens, vir a gerar atrasos nos serviços, riscos, perdas ou prejuízos à CONTRATANTE, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à CONTRATANTE, pelo causado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017)

Fornecimento de licença de uso do software não permanente do tipo web Integrado de Gestão Pública, contemplando cessão de direito de uso do software, instalação de software, implantação, migração de dados, treinamento, prestação de suporte técnico acessível, provimento de atualizações e acompanhamento durante todo o período contratual.

Nº DO PROCESSO:

Nº DA LICITAÇÃO:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

I- CUSTOS DIRETOS	1.1- Custo dos Serviços/Aquisição material	R\$0,00	
	1.2- Outros Custos Diretos (especificar)	R\$ -	
	SUBTOTAL	R\$0,00	
II- DESPESAS INDIRETAS	2.1- Despesas Comerciais	R\$0,00	
	2.2- Despesas Administrativas	R\$0,00	
	2.3- Despesas Financeiras	R\$0,00	
	2.4- Outras Despesas Indiretas (especificar)	R\$0,00	
	SUBTOTAL	R\$0,00	
III- MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO	3.1- Lucro	R\$0,00	
	SUBTOTAL	R\$0,00	
TOTAL ITENS (I + II + III)		R\$0,00	
IV- TRIBUTOS	4.1- COFINS	informar %	R\$0,00
	4.2- CSLL	informar %	R\$0,00
	4.3- IRPJ	informar %	R\$0,00
	4.4- PIS/PASEP	informar %	R\$0,00
	4.5- ISSQN	informar %	R\$0,00
	4.6- ADICIONAL IMPOSTO RENDA	informar %	R\$0,00
TOTAL ITENS IV		total %	R\$0,00
VALOR TOTAL (SOMA DOS ITENS - I + II + III + IV)			R\$0,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS
FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia,
Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias.

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023
DATA E HORA DA REALIZAÇÃO: XX DE XXXX DE 2023, ÀS XXh

Razão Social:.....

Endereço:

CNPJ:

Telefone de contato: ().....E:mail:.....

Dados bancários:/..... -

LOTE ÚNICO					
Item	Módulos	Unidade	Valor Mensal	Quantidade (Mês)	Valor Total
1	Sistema de Compras	UN		12	
2	Sistema de Licitações	UN		12	
3	Sistema de Almoxarifado	UN		12	
4	Sistema de Patrimônio	UN		12	
5	Sistema de Controle de Protocolo híbrido (físico e digital)	UN		12	
6	Sistema de Folha de Pagamento e Recursos Humanos	UN		12	
7	Sistema de Autoatendimento do Servidor	UN		12	
8	Sistema de Transparência Municipal	UN		12	
9	Serviço de instalação e configuração do software	Serviço Geral		1	
10	Serviço de migração	Serviço Geral		1	
11	Serviço de treinamento	Serviço Geral		1	
VALOR GLOBAL (12 MESES):					

Total geral por extenso:

1 – O LICITANTE, AO ENTREGAR A PRESENTE PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDA, EM PAPEL TIMBRADO, ASSINADA E CARIMBADA, DECLARA, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE,

Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque
CEP 25085-131 – Duque de Caxias
Tel.: 21- 2672-5650





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS
FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias.

QUE CONCORDA COM TODOS OS TERMOS E CONDIÇÕES PREVISTOS E ESTABELECIDOS NO RESPECTIVO EDITAL E SEUS ANEXOS;

2 – O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE PROPOSTA SERÁ DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE SUA ENTREGA;

3 – A PRESENTE PROPOSTA SERÁ ACEITA MANUSCRITA OU IMPRESSA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;

4 – DECLARO QUE HAVERÁ DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EQUIPE COMPOSTA PO PROFISSIONAIS E COLABORADORES DETENTORES DAS CERTIFICAÇÕES ESTABELECIDAS PARA CADA ESPECIALIDADE ESPECIFICADA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL;

5 – DECLARO QUE A PROPOSTA FOI ELABORADA DE FORMA INDEPENDENTE;

6 – A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS;

7 – AO FORMULAR, ANEXAR E CADASTRAR SUA PROPOSTA, OS LICITANTES DEVERÃO ATENDER AOS DESCRITIVOS DOS ITENS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL) E ORDENADOS CONFORME DISPOSIÇÃO NESTE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (ANEXO II DO EDITAL), VISTO QUE NO COMPRASNET, ALGUNS ITENS PODEM APRESENTAR DIVERGÊNCIAS EM SUAS DESCRIÇÕES, DEVIDO A IMPOSSIBILIDADE DE EDIÇÃO. OS DESCRITIVOS NO SISTEMA SÃO APENAS REFERENCIAIS, DEVENDO O LICITANTE SE ATENTAR A ESTE FATOS.

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia,
Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias.

ANEXO III – PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

PROCESSO: 000.323/2024				FORNECEDOR 1		FORNECEDOR 2		FORNECEDOR 3		FUNDEC	
										Critério de cálculo	
										VALOR MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (MÊS)	Valor mensal	Valor total						
1	Sistema de Compras	SERVIÇO	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00	R\$ 1.916,67	R\$ 23.000,00
2	Sistema de Licitações	SERVIÇO	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00	R\$ 1.916,67	R\$ 23.000,00
3	Sistema de Almoarifado	SERVIÇO	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00	R\$ 1.916,67	R\$ 23.000,00
4	Sistema de Patrimônio	SERVIÇO	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00	R\$ 1.916,67	R\$ 23.000,00
5	Sistema de Controle de Protocolo híbrido (físico e digital)	SERVIÇO	12	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 13.500,00	R\$ 162.000,00	R\$ 14.166,67	R\$ 170.000,00
6	Sistema de Folha de Pagamento e Recursos Humanos	SERVIÇO	12	R\$ 14.100,00	R\$ 169.200,00	R\$ 12.900,00	R\$ 154.800,00	R\$ 14.900,00	R\$ 178.800,00	R\$ 13.966,67	R\$ 167.600,00
7	Sistema de Autoatendimento do Servidor	SERVIÇO	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00	R\$ 1.966,67	R\$ 23.600,00
8	Sistema de Transparência Municipal	SERVIÇO	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 4.166,67	R\$ 50.000,00
9	Serviço de instalação e configuração do software	SERVIÇO	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 7.333,33	R\$ 7.333,33
10	Serviço de migração	SERVIÇO	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 22.333,33	R\$ 22.333,33
11	Serviço de treinamento	SERVIÇO	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 7.333,33	R\$ 7.333,33
				Valor global (12 MESES)	R\$ 493.200,00	Valor global (12 MESES)	R\$ 568.800,00	Valor global (12 MESES)	R\$ 558.600,00	Valor global (12 MESES)	R\$ 540.200,00

TOTAL GLOBAL ESTIMADO (12 MESES): R\$ 540.200,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS
FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia,
Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias.

ANEXO IV Minuta de Contrato

Espécie: TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Livro: XXXXXX/2024
Termo: XXXXXX/2024

TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO A ESCOLA TÉCNICA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE, LAZER, CULTURA E POLÍTICAS SOCIAIS DE DUQUE DE CAXIAS – FUNDEC, como CONTRATANTE, e de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, como CONTRATADA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO XXX/2024, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, COM BASE NA LEI FEDERAL 14.133 DE 2021, NA FORMA ABAIXO:

A FUNDAÇÃO DE APOIO A ESCOLA TÉCNICA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE, LAZER, CULTURA E POLÍTICAS SOCIAIS DE DUQUE DE CAXIAS - FUNDEC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob número 07.432.522/0001-01, com sede na Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 - Parque Duque, Duque de Caxias, R.J., doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXX e, de outro lado, XXXXXXXXXXX, neste ato representada XXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo número 000.323 de 29 de fevereiro de 2024, contendo as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - Legislação Aplicável

Este Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal número 14.133 de 2021, Decreto Municipal número 8.641 de 2024, Decreto Municipal número

Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque
CEP 25085-131 – Duque de Caxias
Tel.: 21- 2672-5650



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias.

7.259 de 2019, a Lei Complementar Federal número 101 de 2000, Instrução Normativa pertinente a matéria, bem como pelos preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado, pela proposta da Contratada e pelas Cláusulas deste Contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras dela constantes, ainda que não expressamente transcritas neste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Objeto

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de licença de uso de software do tipo web Integrado de Gestão Pública, contemplando cessão de direito de uso de software, instalação de software, implantação, migração de dados, treinamento, prestação de suporte técnico acessível, provimento de atualização e acompanhamento durante todo o período contratual, nas especificações e condições constantes no Edital número XXXXX, no Pregão Eletrônico número XXXX, Termo de Referência e demais documentos acostados nos autos do Processo Administrativo número 000.323/2024.

Parágrafo Primeiro - A prestação de serviço será executada com obediência rigorosa, fiel e integral a todas as exigências, prazos, condições gerais e especiais, constantes do PROCESSO, bem como nos detalhes e instruções fornecidas pelo FUNDEC.

Parágrafo Segundo – Durante toda a execução do contrato, a CONTRATADA se obriga a manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções administrativas cabíveis, previstas legal e contratualmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Valor e Empenho

O valor global deste Termo é de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXX), conforme Termo de Homologação e demais documentos constantes no Processo Administrativo número 000.323/2024.

Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque

CEP 25085-131 – Duque de Caxias

Tel.: 21- 2672-5650





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias.

Parágrafo Primeiro – O valor acima referido correrá à conta do Programa de Trabalho 1002.1002.2163.04.122.0001, natureza de despesa 3.3.90.3902, Fonte 1500, com cobertura através da Nota de Empenho número XXXX, datada de XXXX de XXXXX de 2024.

Parágrafo Segundo - O complemento do valor global mencionado no caput desta Cláusula será pago mediante a emissão de nota de empenho complementar em momento oportuno.

CLÁUSULA QUARTA – Prazo

O prazo de vigência deste termo será 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo pelas partes, conforme exposto no Termo de Referência acostado nos autos do presente processo.

Parágrafo Único - O prazo contratual poderá ser prorrogado observando-se o limite previsto no artigo 107, da Lei 14.133 de 2021 desde que se comprove a vantajosidade e economicidade da manutenção da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - Do reajuste

O preço do contrato poderá ser reajustado, desde que solicitado, observado o interregno mínimo de um ano, admitindo-se a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta ou orçamento, até a data de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo Único - A solicitação de reajuste deverá estar instruída pela metodologia de cálculo de reajustamento, exposição dos índices setoriais aplicáveis, memória de cálculo dos valores liquidados e a liquidar.

CLÁUSULA SEXTA - Forma e Prazo de Pagamento

Os pagamentos ocorrerão após a regular liquidação da despesa. A liquidação se dará após a efetiva prestação dos serviços, segundo as cláusulas contratuais e à vista dos documentos fiscais

Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque

CEP 25085-131 – Duque de Caxias

Tel.: 21- 2672-5650



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS
FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias.

correspondentes e demais documentos exigidos em contrato e nos regulamentos, conforme o estabelecido no artigo 44 do Decreto número 8.641 de 2024.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado pela **FUNDEC** no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - Para o registro da despesa, o Gerente do Contrato deverá encaminhar a FUNDEC, por meio de processo específico devidamente autuado, os documentos, conforme Anexo III do Decreto número 8.641 de 2024:

- 1- Requerimento de pagamento;
- 2- Nota Fiscal de serviços, Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços (RPS), informando o período de execução do serviço, atestado e datado por 02 (dois) servidores com suas respectivas matrículas e assinaturas, declarando a regular prestação dos serviços faturados, de acordo com a contratação efetuada;
- 3- Deverá estar destacado no documento fiscal o valor da retenção de INSS com o título "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL", nos serviços que couberem. (IN RFB nº 971/2009);
- 4- Termo de Contrato e seus aditivos, devidamente publicado. (quando couber);
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5- AFO pertinente ao faturamento, quando couber;
- 6- Planilha contendo o detalhamento dos serviços executados, apurando o valor apresentado no faturamento emitido.
- 7- Nota de Empenho;
- 8- AUTORIZO do Ordenador de Despesas da secretaria de origem;
- 9- Relatório do Fiscal do contrato;
- 10- Portaria de designação do Fiscal do contrato, devidamente publicada no Boletim Oficial



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias.

- 11- Certidão Negativa de Débitos – CND – Certidão de Regularidade Fiscal – Secretaria de Estado de Fazenda;
- 12- Negativa da Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado;
- 13- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Justiça do Trabalho – CNDT;

- 14- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF – Caixa Econômica Federal;
- 15- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 16- Cópia da Nota de Empenho;
- 17- Guia de recolhimento do FGTS e guia da Previdência Social devidamente quitada referente ao período da prestação de serviço;
- 18- Documento de Arrecadação Federal (DARF) dos tributos federais (quando houver).

Parágrafo Terceiro – Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a FUNDAÇÃO DE APOIO A ESCOLA TÉCNICA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE, LAZER, CULTURA E POLÍTICAS SOCIAIS DE DUQUE DE CAXIAS, C.N.P.J. número 07.432.522/0001-01 e endereçado à Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 131 - Parque Duque - Duque de Caxias – R.J. – CEP 25085-131.

Parágrafo Quarta – Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, ou ausência fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - Obrigações da CONTRATADA

Sem prejuízo do disposto nas cláusulas do presente instrumento, além das decorrentes de Lei e normas regulamentares, constituem obrigações específicas da **CONTRATADA**:

1. Atuar, juntamente ao Departamento de Tecnologia da Informação, na configuração do ambiente computacional para recebimento do software e solução de quaisquer

Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque

CEP 25085-131 – Duque de Caxias

Tel.: 21- 2672-5650



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS
FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias.

problemas, inconsistências ou incompatibilidades que venham a surgir durante a vigência do contrato;

II. Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital/Termo de Referência;

II. Promover, às suas expensas, cobertura de riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital/Termo de Referência;

IV. Reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, as partes do objeto do Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do sistema implantado ou da execução dos serviços;

V. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

VI. Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, penitenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

VII. Responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do MUNICÍPIO, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços;

VIII. Comunicar ao FUNDEC, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

IX. Manter a FUNDEC informada quanto a eventuais mudanças de endereços, telefones, e-mail ou quaisquer outras informações de contato;

X. Fornecer suporte técnico, durante a vigência contratual, por telefone, e-mail e internet, de modo a assegurar o perfeito funcionamento do ambiente, sem limitação do número de ocorrências;

XI. Garantir que os equipamentos e meios utilizados pelos seus técnicos estejam livres de quaisquer programas ou características que possam causar danos à disponibilidade, confidencialidade ou integridade dos dados da CONTRATANTEA;

Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque

CEP 25085-131 – Duque de Caxias
Tel.: 21- 2672-5650



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias.

- XII. Disponibilizar ao FUNDEC os empregados tecnicamente qualificados e devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;
- XIII. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da FUNDEC, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- XIV. Atender de imediato às solicitações da FUNDEC quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- XV. Relatar a FUNDEC toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- XVI. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas na minuta de contrato;
- XVII. Manter, durante toda a vigência do contrato: controle de qualidade de atendimento e prestação de serviços a FUNDEC, diagnóstico e acompanhamento das necessidades da CONTRATANTE e otimização de demandas;
- XVIII. Após o término do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar interface de consulta e um dicionário de dados com o propósito de permitir futuras migrações;

Parágrafo Único - A CONTRATADA obriga-se a cumprir as demais cláusulas constantes no Termo de Referência e demais documentos constantes do Processo Administrativo 000.323/2024

CLÁUSULA NONA - Obrigações da FUNDEC

Constituem obrigações da **FUNDEC**:

- I. Atuar, juntamente à CONTRATADA, na configuração do ambiente computacional para recebimento do software e solução de quaisquer problemas, inconsistências ou incompatibilidades que venham a surgir durante a vigência do contrato;

Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque

CEP 25085-131 – Duque de Caxias

Tel.: 21- 2672-5650



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS
FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias.

- II. Fornecer à CONTRATADA todas as informações e documentação necessárias à execução dos serviços que constituem o objeto do Termo de Referência;
- III. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da FUNDEC relacionadas à execução do objeto do Termo de Referência;
- IV. Verificar minuciosamente a conformidade do sistema implantado provisoriamente com as especificações constantes do Edital/Termo de Referência (através da Prova de Conceito), bem como executar esta mesma análise durante todas as fases de implantação do sistema, conforme cronograma físico anexo ao Termo de Referência, para fins de aceitação e implantação definitiva;
- V. Fiscalizar a prestação de serviços da CONTRATADA, o que, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades do Código Civil ou Penal;
- VI. Exercer o acompanhamento e a fiscalização de todo o serviço contratado, por servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano; bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos; e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- VII. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a adequada prestação de serviços e o atendimento às exigências contratuais;
- VIII. Rejeitar, no todo ou em parte, o resultado dos serviços executados em desacordo com as especificações do contrato e solicitar expressamente sua substituição, no prazo acordado.
- Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram a eventual rejeição;
- IX. Notificar à CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- X. Efetuar, no prazo previsto, o pagamento dos serviços executados, desde que a CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações e apresentado nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para a realização do pagamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias.

Parágrafo Único – A FUNDEC obriga-se a cumprir as demais cláusulas constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - Execução e Fiscalização

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação aplicável, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

A Fiscalização da execução do Contrato caberá ao servidor designado pela Presidência da FUNDEC, conforme o estabelecido no artigo 35 do Decreto Municipal número 8.641 de 2024, que designará Gerente e mais 3 (três) servidores, sendo 1 (um) fiscal e 2 (dois) suplentes, para atuarem em eventual ausência ou impedimentos, que responderão diretamente pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA declara aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Segundo - A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a municipalidade ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica em corresponsabilidade da FUNDEC.

Parágrafo Terceiro - A designação dos Gerentes e dos Fiscais deverá ser efetuada por meio de Portaria da Presidência da FUNDEC, com a publicação no Boletim Oficial do Município, contendo nome completo, cargo e matrícula e C.P.F. dos Servidores, bem como os números do contrato, do processo, do C.N.P.J., dentre outras informações necessárias, devendo a cópia do Ato ser parte integrante do processo administrativo, servindo como documento hábil para



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS
FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias.

instrução de processo de pagamento, devendo a vacância de qualquer um destes ser suprida de imediato.

Parágrafo Quarto - As responsabilidades atribuídas ao Gerente e ao Fiscal do Contrato estão determinadas em Instrução Normativa específica, da qual deverão ter plena ciência através de declaração a ser firmada e incluída no processo originário da contratação, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação específica, devendo ser também observado:

- I) Responsabilidades atribuídas ao Gerente:
 - a) O controle de aumento injustificado dos custos para a administração pública, de insumos, bens ou serviços;
 - b) A confecção de registros e planilhas, quando for parte da administração, de insumos, bem ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
 - c) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações Prorrogações contratuais;
 - d) Recomendar a aplicação de sanções e/ ou rescisões ao gestor da pasta, após o devido processo legal;
 - e) Elaboração de relatório final conclusivo, referente a satisfatória execução do objeto contratado, que deverá ser acostado ao processo administrativo de contratação;
 - f) Recebimento de nota fiscal e demais documentos pertinentes.
- II) Responsabilidades atribuídas ao Fiscal:
 - a) A elaboração de relatórios de fiscalização justificados e fundamentados;
 - b) O acompanhamento em campo dos serviços, se couber;
 - c) A verificação da correta execução contratual, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, a fim de orientar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou rescisão contratual;
 - d) A pronta comunicação ao Gerente de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Parágrafo Quinto - O mau desempenho das funções e das responsabilidades inerentes ao Gerente e ao Fiscal sujeita o servidor designado às penalidades previstas na Lei Municipal n°.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias.

1.506, de 2000 e na Lei Federal número 14.133 de 2021 e demais legislações pertinentes, resguardado o direito à ampla defesa e contraditório.

Parágrafo Sexto - Independentemente da ação do Gerente, todo e qualquer servidor que tiver ciência de falhas na execução do contrato tem o dever legal de comunicar a ocorrência a Autoridade hierarquicamente superior ou ao próprio Gerente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Aceitação do Objeto do Contrato

Obedecendo ao previsto no artigo 140, I, da Lei número 14.133 de 2021, os serviços serão recebidos da seguinte maneira:

Parágrafo Primeiro - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

Parágrafo Segundo - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Parágrafo Terceiro - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

Parágrafo Quarto - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Parágrafo Quinto - Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Parágrafo Quinto - Início da execução do serviço será iniciado em 2 (dois) dias úteis para a assinatura do contrato.

Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque

CEP 25085-131 – Duque de Caxias

Tel.: 21- 2672-5650



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS
FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Possibilidade de Alteração do Termo

O presente termo poderá sofrer as alterações previstas no artigo 124, da Lei 14.133 de 2021, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Possibilidade de Subcontratação

A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, sem o consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Força Maior

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir o prazo e condições do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolizado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em greve, ou em ocorrência não comunicada. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Sanções Administrativas

Em caso de inexecução contratual, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Multa, na forma de:
 - I. 20% sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
 - II. 10% sobre a parcela adimplida, em caso de descumprimento parcial das obrigações;
 - III. 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre a etapa do cronograma físico-financeiro não cumprida;

Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque
CEP 25085-131 – Duque de Caxias
Tel.: 21- 2672-5650



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS
FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias.

IV. 0,1% por dia de atraso na solução ou correção de módulo entregue como apto que contenha erros ou esteja inoperante.

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

Parágrafo Primeiro - A imposição das penalidades de advertência e de multa são de competência da Presidência, ouvido o Gerente do Contrato.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula podem cumular-se com a da alínea "b" e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Terceiro - As multas serão recolhidas ao Tesouro Municipal, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação no Boletim Oficial do ato que as impuser, do qual a **CONTRATADA** terá conhecimento.

Parágrafo Quarto - Se no prazo previsto no parágrafo anterior não for comprovado o recolhimento da multa, será promovido o seu desconto da parcela retida ou da garantia. Mediante decisão da autoridade contratante. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua revelação por ato da FUNDEC.

Parágrafo Quinto - As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto - A declaração da suspensão ou de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública somente será aplicada após a ciência da **CONTRATADA** e depois de desprovido recurso cabível ou precluso o prazo para oferecê-lo. O prazo da suspensão será fixado segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, e o interesse da FUNDEC.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do caput desta Cláusula é da competência do Prefeito. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar considerará a natureza e a gravidade da falta cometida, as faltas e penalidades anteriores e os casos de reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Rescisão Administrativa

O presente Termo poderá ser rescindido através de ato unilateral do Contratante, bem como, de forma amigável entre as partes, desde que a mesma seja conveniente para esta Fundação, conforme previsto no artigo 90, da Lei 14.133 de 2021.

Parágrafo Primeiro - A declaração de rescisão deste Termo, em todos os casos em que ela é admissível, operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Boletim Oficial.

Parágrafo Segundo - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de ser decretada a rescisão administrativa, por culpa da **CONTRATADA**, além das demais sanções cabíveis, ficará ele sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Recursos

Contra as decisões de que resultarem sanções administrativas a **CONTRATADA** poderá:

a) recorrer à própria **FUNDEC**;

1 - do ato que aplicar a pena de advertência, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência da decisão;

2 - do ato que impuser as multas previstas nas alíneas "b" e "c" da Cláusula Décima Sexta, no prazo de 10 (dez) dias da ciência da decisão e mediante prévio depósito do seu valor, em moeda corrente;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias.

- b) recorrer, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à autoridade superior da decisão proferida nos recursos apresentados nos termos da alínea "a", e do ato que declarar a rescisão do Contrato pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) pedir reconsideração da decisão que declarar a suspensão do direito ou a inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação da decisão.

Parágrafo Único - Os recursos e pedidos de reconsideração não têm efeito suspensivo, exceto se este lhe for atribuído pela autoridade competente para conhecê-lo em última instância.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Recurso ao Judiciário

Serão cobrados em processo os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer sanções impostas à CONTRATADA, bem como os das perdas e danos e dos prejuízos sofridos pela FUNDEC em decorrência da má execução ou da inexecução do Contrato. Nesse caso a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, das custas judiciais e dos honorários de advogados, fixados desde logo em 20% (vinte por cento) do valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Foro

A CONTRATADA obriga-se por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato, e elege para foro deste Termo o do Município de Duque de Caxias, R.J., com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Publicação

A **FUNDEC** obriga-se a promover a publicação em extrato, conforme artigo 30 do Decreto Municipal número 8.641 de 2024, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente termo.

Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque

CEP 25085-131 – Duque de Caxias

Tel.: 21- 2672-5650



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS
FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias.

Parágrafo Único - Caberá à Diretoria Jurídica o lançamento dos contratos em sítio eletrônico oficial obrigatório, na forma do artigo 94 da lei 14.133 de 2021, conforme Instrução Normativa pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fiscalização Financeira e Orçamentária

A **FUNDEC** providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua publicação, sendo mantida uma via digitalizada do Termo na Diretoria Jurídica e pelo Controle Interno.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Assinaturas

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento por seus representantes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, estando cientes que eventual divergência entre o presente Contrato e o Termo de Referência acostado no processo administrativo respectivo, este último prevalecerá sobre aquele.

Duque de Caxias, _____

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

Representante Legal